

Boletim ^{de} Serviço



SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 64 (SESSENTA E QUATRO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, PROPLAN, SAEN, HUAP.....02

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

CPTA.....17

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

PEP, INF, ISNF, PPGCI, GCP, GGM, MOT, SFP/ESE, TEP, REN/IHS, PEB, TGA, INFES.....22

SEÇÃO IV

EDITAL

ADITAMENTO AO EDITAL DE DOUTORADO EM ODONTOLOGIA.....41

CONSULTA ELEITORAL DA FACULDADE DE VETERINÁRIA.....42

CONSULTA ELEITORAL MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA DO ICEX.....46

PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL DO PPG EM QUÍMICA.....56

ELEIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS.....58

CONSULTA ELEITORAL DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO.....61

REGULAMENTO DO NDE DA FACULDADE DE DIREITO.....62

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 59.049 de 6 de junho de 2017.

Concessão (Adicional de Insalubridade - Grau médio).

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa N° 6, de 18 de Março de 2013 da Secretaria de Gestão Pública - SEGEP - do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art.1º **conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%)**, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
RENATA FEO COUTO	079375/2016-89	SEA	437	82.3.0	2743420	30/08/2016
RODRIGO POUBEL VIEIRA DE REZENDE	031297/2016-31	MMC	352	82.3.3	2520276	25/08/2016
ANNA CHRISTINA PINHO DE OLIVEIRA	031540/2016-11	MMC	352	82.3.3	2281441	29/02/2016
HAIM CESAR MALER	031367/2016-51	MMC	352	82.3.3	2560614	25/08/2016
HELOM MACHADO SOARES	031284/2016-62	CMV	367	81.3.0	2336066	13/09/2016
MARCOS CESAR SANTOS DE CASTRO	031568/2016-59	MMC	352	82.3.3	2282041	15/02/2016
JOSE EDUARDO PESSOA TEIXEIRA	077867/2017-11	SAM	450	82.3.0	7310903	14/04/2011
CLAUDIA MARA DE MELLO TAVARES	031200/2016-91	PUS	1912	62.3.0	6365971	01/11/2012
CLALMIR MARINHO DOS SANTOS	000036/2017-51	DIG	1819	95.2.0	305659	01/08/2016
MAURO PEREIRA DE SOUZA	008636/2016-86	DIG	1819	95.2.0	308477	01/07/2016
RAFAEL MACHADO DORNELLAS	040728/2017-31	GQA	645	87.3.0	2356144	01/01/2017

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.

Documento Nº: 10674-4992 - consulta à autenticidade em
<https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.061 de 7 de junho de 2017.

Designa Comissão para proceder ao Inventário de Bens Móveis e Intangíveis da PROPPI/UFF, Unidade Gestora 153248.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os termos contantes no Memorando SEC/PROPPI nº106/2017/PROPPI, de06 dejunhode2017, doPró-Reitor da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação desta UFF.

RESOLVE:

Art. 1º **Institui** Comissão para proceder ao Inventário dos Bens Móveis e Intangíveis da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), Unidade Gestora 153248.

Art. 2º **Designar** para compor a Comissão os seguintes servidores:**MAURO VIEIRA DA ROCHA**, Administrador, matrícula SIAPE nº 2013912; **FÁBIO MEDEIROS DE SOUZA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 01630023; e**CLÓVIS JOSÉ ALVES**, Administrador, matrícula SIAPE nº 1984482.

Art. 3º A presidência da Comissão caberá ao servidor **MAURO VIEIRA DA ROCHA**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 11805-2850 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.070 de 9 de junho de 2017.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **23069.002249/2017-17**

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** pensão temporária para **MATEUS FREITAS EULALIO**, na qualidade de filho menor, com fundamento no Art. 217, inciso IV, alínea "a" da Lei n.º. 8.112/90 com redação dada pela Lei n.º 13.135, de 17/06/15, do ex-servidor **SILVINO LUIZ EULALIO**, matrícula SIAPE n.º **309875**, aposentado no cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade Federal Fluminense, falecido em **05/03/2017**, observando o disposto no artigo 2º da Lei n.º 10.887/04, e alterar cota parte da pensão vitalícia de **MARLENE SILVA EULALIO**, com base no Art. 218 da Lei n.º 13.135 de 17/06/15, a partir da data de publicação desta portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 11909-6191 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.071 de 9 de junho de 2017.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **23069.005066/2017-53** e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº **0101221-61.2017.4.02.5101**,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** pensão a **MARIA DE FÁTIMA CORREA CANECO**, na qualidade de mãe, com fundamento no artigo 217, inciso V, da Lei nº 8.112/90, do ex-servidor **DANIEL CORREA CANECO**, matrícula SIAPE nº. **1464580**, ativo no cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 08, do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade Federal Fluminense, falecido em **27/08/2016**, observando o disposto no artigo 2º da Lei nº 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 11916-7375 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.080 de 12 de junho de 2017.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA
PROCESSÁ-LA.

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.021434/2017-19

RESOLVE:

Art.1º **Determinar** a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos mencionados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Art.2º **Designar** para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: **ALAIR AUGUSTO MOREIRA DAMAS DOS SANTOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 375482, **MARISA FASURA DE AMORIM**, Engenheiro de Segurança do Trabalho, matrícula SIAPE nº 1945134 e **EDILEA SOARES PEREIRA GONÇALVES**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1083348 , cabendo a Presidência ao primeiro.

Art.3º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 58.769 de 08/05/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 11931-7423 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPLAN, N.º 02 de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

1. **Ratificar** a nomeação dos coordenadores dos projetos relacionados e nomear os respectivos fiscais dos contratos indicados pelos mesmos.

Contrato	Projeto FEC	Processo	Coordenador	SIAPE	Fiscal	SIAPE
001/2017	3818	23069.051486/2016-21	Cezar Teixeira Honorato	0308668	Thiago Santos Lima	1153267
002/2017	3796	23069.031323/2016-21	Felipe Zandonadi Brandão	2439491	Carlos Otávio de Paula Vasconcelos	2440417
003/2017	3815	23069.043722/2016-35	Jose Geraldo Abunahmam	6308454	Marcos de Oliveira Pinto	310523
004/2017	3817	23069.043724/2016-24	Fernando Freire Broise	306285	Marcos de Oliveira Pinto	310523
005/2017	3816	23069.043722/2016-35	Fernando Freire Broise	306286	Marcos de Oliveira Pinto	310523
006/2017	3792	23069.012685/2016-13	Osiris Ricardo Bezerra Marques	3353922	Gilson Brito Alves Lima	6308348
007/2017	3850	23069.052383/2016-88	Estefan Monteiro da Fonseca	2145282	Cleverson Guizan Silva	308161
008/2017	3803	23069.051154/2016-46	Leonardo de Oliveira Perdigão	307734	Nelma Pinto Cezario	302822
009/2017	3825	23069.050812/2016-82	Antonio Ranha da Silva	1771207	Eduardo Picanço Cruz	1345397
010/2017	3783	23069.009244/2016-34	Roberto Kant	7306261	Monica Silva de Queiroz	020404465
011/2017	3830	23069.051854/2016-31	Felipe Zandonadi Brandão	1439491	Leila Gatti Sobreiro	306252
012/2017	3827	23069.052154/2016-63	Rosalva de Souza Barros	139716	Carla Aparecida Florentino Rodrigues	1649492
013/2017	3808	23069.052289/2016-23	Arnaldo Rosa Vianna Neto	1488737	Solange Coelho Vereza	1033408
014/2017	3826	23069.052159/2016-96	Levi Ribeiro de Almeida Junior	1152320	Èsio Ramos	304689
015/2017	3829	23069.073454/2016-86	Márcio Moutinho Abdalla	1770610	Ricardo César da Silva Guabiroba	2145852
016/2017	3828	23069.052306/2016-28	Gisele Borges de Faria Souza da Silva	1464562	Lilian Ferenzini de Miranda	1849830
017/2017	3819	23069.043732/2016-71	Aldir Nascimento Machado	1090508	Raphael Vieira Monte Alto	2324530
018/2017	3840	23069.052064/2016-72	Lívia Maria de Freitas Reis Teixeira	311583	Regina Peres Cavalcanti de Albuquerque	387079
019/2017	3841	23069.024174/2016-44	Flávia Lage de Castro	1781478	Antônio Ribeiro de Oliveira Júnior	305381
020/2017	3793	23069.012686/2016-68	Sérgio Luiz Brasga França	1746919	Gilson Brito Alves Lima	6308348
021/2017	3814	23069.043723/2016-80	Ana Cláudia Torres Silva Estrela	6308454	Marcos de Oliveira Pinto	310523
022/2017	3823	23069.043634/2016-33	Aurélio Lamare Soares Murta	1643118	Carlos Alberto Lidizia Soares	2378938

023/2017	3837	23069.040348/2017-05	Maurício de Souza Leão	2315418	Carlos Alberto Lidizia Soares	2378938
024/2017	3839	23069.040445/2017-90	Maurício de Souza Leão	2315418	Carlos Alberto Lidizia Soares	2378938
025/2017	3726	23069.010986/2016-11	João Marciano Laredo dos Reis	3623633	Maria Laura Martins Costa	2177307
026/2017	3833	23069.040200/2017-62	Claúdio Alberto Serfaty	310783	Ana Lúcia Marques Ventura	3030393
027/2017	3820	23069.023692/2016-41	Marisa Machado da Silva	1848458	Letícia Gil Turon e Silva	2258080
028/2017	3849	23069.030117/2017-85	Fátima Helena do Espírito Santo	389799	Dalmo Valério Machado de Lima	1527634
029/2017	3845	236069.040477/2017-95	Aurelio Lamare Soares Murta	1643118	Carlos Alberto Lidizia Soares	2378938
030/2017	3831	23069.010070/2017-33	Kita Chaves Damasio Macário	1476522	Thais Maria de Sousa Bezerra	184456
031/2017	3848	23069.040676/2017-01	Aurelio Lamare Soares Murta	1643118	Carlos Alberto Lidizia Soares	2378938
032/2017	3844	23069.030118/2017-20	Isabel Cristina Fonseca da Cruz	390541	Luiz dos Santos	63087935
033/2017	3834	23069.072171/2017-06	Murilo Alvarenga Oliveira	1324588	Pítias Teodoro Lacerda	158420
034/2017	3867	23069.001726/2017-27	Thiago de Souza Diogo	1873064	Henrique Oswaldo Uzêda	306763
035/2017	3843	23069.051797/2016-90	Luiz Antônio dos Santos Cruz	307242	Márcia Rainha Isais Cordeiro	305303
036/2017	3821	23069.023668/2016-10	Marisa Machado da Silva	1848458	Letícia Gil Turon e Silva	2858080
037/2017	3871	23069.002349/2017-43	Leonardo de Oliveira Perdigão	307734	Nelma Pinto Cezario	302822
038/2017	3860	23069.024283/2016-61	Luiz Antônio dos Santos Cruz	307242	Márcio dos Santos Silva	1075871
039/2017	3861	23069.040883/2017-58	Maurício de Souza Leão	2315418	Carlos Alberto Lidizia Soares	2378938
040/2017	3847	23069.011423/2016-31	Sérgio Greca Palheiros	3031372	Renata Gonçalves Faísca	2524327
041/2017	3855	23069.010485/2017-15	Mirian Picinini Mexas	1764228	Gilson Brito Alves Lima	3083489
042/2017	3858	23069.010502/2017-14	Letícia Helena Medeiros Veloso	1708332	Luiz Perez Zotes	21773440
043/2017	3856	23069.010484/2017-72	Osiris Ricardo Bezerra Marques	3353922	Gilson Brito Alves Lima	3083489
044/2017	3872	23069.041173/2017-45	Alexandre Trindade Simoes da Motta	2672353	Andrea Fonseca da Motta	4290572
045/2017	3857	23069.010467/2017-25	Marcelo Jasmim Meirino	1807254	Luiz Perez Zotes	21773440
046/2017	3854	23069.010468/2017-70	Gilson Brito Alves Lima	6308348	Sérgio Luiz Braga França	17469198
047/2017	3866	23069.040959/2017-45	Francisco Marcelo G. Barone do Nascimento	1780509	Fernando Freire Bloise	6306285
048/2017	3859	23069.001445/2017-74	Leonardo de Oliveira Perdigão	307734	Claudia Fidelis Ramos	311294
049/2017	3879	23069.043618/2016-41	Martius Vicente Rodriguez y Rodriguez	2315516	Marcos Aurélio dos Santos Sanfins	764008
050/2017	3877	23069.010296/2017-34	Marcelo Jasmim Meirino	1807254	Luiz Perez Zotes	21773440
051/2017	3878	23069.002906/2017-26	Estefan Monteiro das Fonseca	2145282	Gilberto Tavares de Macedo Dias	308426

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO
Pró-Reitor de Planejamento
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPLAN, N.º. 02 de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

1. **Ratificar** a nomeação dos coordenadores dos projetos relacionados e nomear os fiscais dos contratos indicados pelos mesmos.

COORDENADOR	MAT. SIAPE	FISCAL	MAT. SIAPE	PROCESSO	CONTRATO	PROJETOS FEC
Eduardo Nani Silva	3105601	Ademir Batista da Cunha	31100-3	23069.031550/2015-76	003/2016	3686
Fábio Barboza Passos	6310633	Eduardo Queiroz de Freitas	1089388	23069.011891/2015-25	004/2016	3681
Ida Maria Santos Ferreira Alves	996581	Elida de Paula Pedro	1564515	23069.022979/2016-72	005/2016	3680
Arnaldo Rosa Vianna Neto	1488737	Solange Coelho Vereza	1033408	23069.023650/2015-29	006/2016	3692
Marisa Machado da Silva	1848458	Ana Elisabete Aragão	3080791	23069.022521/2015-13	007/2016	3674
Gilson Brito Alves Lima	6308348	Sérgio Luiz Braga França	17469198	23069.010165/2016-76	009/2016	3667
Cláudia Fidelis Ramos	311294	Leonardo de Oliveira Perdigão	307734	23069.000977/2016-11	010/2016	3698
Glauco Botelho dos Santos	3107590	Alexandre de Araújo Lima Barcellos	3077453	23069.040105/2016-88	011/2016	3695
Mara Telles Salles	3280241	Sérgio Luiz Braga França	1746919	23069.012485/2015-80	012/2016	3703
Isabel Cristina Fonseca da Cruz	390541	Luiz dos Santos	63087935	23069.031631/2015-76	013/2016	3684
Fernando Freire Bloise	6306285	Marcos de Oliveira Pinto	3105237	23069.040546/2016-80	014/2016	3706
José Geraldo Abunahman	6308454	Marcos de Oliveira Pinto	3105237	23069.040547/2016-24	015/2016	3705
Mirian Picinini Méxas	1764228	Gilson Brito Alves Lima	03083489	23069.010342/2016-14	016/2016	3699
Fernando Freire Bloise	6306285	Marcos de Oliveira Pinto	3105237	23069.040549/2016-13	017/2016	3707
Luciane Ferreira Alcoforado	2249078	Francisco M.G. Barone do Nascimento	1780509	23069.020809/2016-34	018/2016	3703

Ana Cláudia Torres da Silva Estrella	1793143	Marcos de Oliveira Pinto	3105237	23069.040548/2016-79	019/2016	3709
Leticia Helena Medeiros Veloso	1708332	Luiz Peres Zotes	21773440	23069.010699/2016-01	020/2016	3710
Fátima Helena do Espírito Santo	310716	Dalmo Valério Machado	152734	23069.031673/206-15	021/2016	3677
Carlos Alberto Lidizia Soares	2378938	Martius Vicente Rodriguez y Rodriguez	2315516	23069.021058/2016-73	022/2016	3701
Carlos Alberto Lidizia Soares	2378938	Martius Vicente Rodriguez y Rodriguez	2315516	23069.021057/2016-29	023/2016	3702
Paulo Cezar de Magalhães Bastos	305920	Paulo Lopes Perciano da Silva	1846660	23069.010564/2016-37	024/2016	3704
Aldir Nascimento Machado	2090508	Raphael Vieira Monte Alto	3324530	23069.040680/2016-81	025/2016	3703
Flávio Lemos de Souza	3070174	Francisco Estácio Neto	6302970	23069.000671/2016-57	026/2016	3713
Flávio Lemos de Souza	3070174	Francisco Estácio Neto	6302970	23069.000669/2016-88	027/2016	3715
Martius Vicente Rodriguez y Rodriguez	2315516	Carlos Alberto Lidizia Soares	2378938	23069.040966/2016-66	029/2016	3732
Flávio Lemos de Souza	3070174	Francisco Estácio Neto	6302970	23069.000668/2016-33	030/2016	3728
Flávio Lemos de Souza	3070174	Francisco Estácio Neto	6302970	23069.000662/2016-66	031/2016	3723
Flávio Lemos de Souza	3070174	Francisco Estácio Neto	6302970	23069.000667/2016-99	032/2016	3717
Flávio Lemos de Souza	3070174	Francisco Estácio Neto	6302970	23069.000661/2016-11	033/2016	3712
Aurélio Lamare Soares Murta	1643118	Carlos Alberto Lidizia Soares	2378938	23069.040970/2016-24	034/2016	3731
Flávio Lemos de Souza	3070174	Francisco Estácio Neto	6302970	23069.000663/2016-19	035/2016	3728
Flávio Lemos de Souza	3070174	Francisco Estácio Neto	6302970	23069.000664/2016-55	036/2016	3720
Flávio Lemos de Souza	3070174	Francisco Estácio Neto	6302970	23069.000666/2016-44	037/2016	3719
Flávio Lemos de Souza	3070174	Francisco Estácio Neto	6302970	23069.000672/2016-00	038/2016	3722
Flávio Lemos de Souza	3070174	Francisco Estácio Neto	6302970	23069.000670/2016-11	039/2016	3714
Aurelino Lamare Soares Murta	1643118	Carlos Alberto Lidizia Soares	2378938	23069.040969/2016-08	040/2016	3736
Francisco M. G. Barone do Nascimento	1780509	Fernando Freire Bloise	6306285	23069.040566/2016-51	041/2016	3735
André Augusto Pereira Brandão	310616	José Luiz dos Santos Cotrim	0307641	23069.002404/2016-14	042/2016	3711
Flávio Lemos de Souza	3070174	Francisco Estácio Neto	6302970	23069.000665/2016-08	043/2016	3721
Renaut Michel Barreto e Silva	1581262	José Francisco de Araújo	6383345	23069.021232/2016-88	044/2016	3757
Índia Maria Martins	1735261	Elianne Barroso Ivo	1215378	23069.021777/2016-94	045/2016	3752
Eliana de Vares Cação	308506	Selma Rodrigues de Castilho	6302975	23069.030574/2016-99	046/2016	3743
Aurelino Lamare Soares Murta	1643118	Carlos Alberto Lidizia Soares	2378938	23069.040968/2016-55	047/2016	3603
Fernando Freire Bloise	6306285	Marcos de Oliveira Pinto	3105237	23069.041760/2016-53	048/2016	3762
Esther Hermes Luck	308030	Sandra Regina Holanda Mariano	13531255	23069.041747/2016-02	049/2016	3760
Arnaldo Rosa Vianna Neto	1488737	Solange Coelho Vereza	1033408	23069.021962/2016-89	050/2016	3758

Newton Narciso Pereira	2276910	Glaudiane Lilian de Almeida	1866379	23069.004240/2016-60	051/2016	3740
Arnaldo Rosa Vianna Neto	1488737	Solange Coelho Vereza	1033408	23069.021962/2016-89	052/2016	3749
Marcelo Jasmim Meiriño	1807254	Luiz Peres Zotes	21773440	23069.011116/2016-51	053/2016	3768
Thereza Christina Lopes Coutinho	2171753	Tereza Cristina Almeida Graça	0311368	23069.041851/2016-99	054/2016	3765
Sérgio Luiz Braga França	17469198	Gilson Brito Alves Lima	03083489	23069.011484/2016-07	055/2016	3764
Ana Maria Lana Ramos	2118851	Luis Perez Zotes	2177344	23069.041742/2016-71	056/2016	3745
Ana Maria Lana Ramos	2118851	Luis Perez Zotes	2177344	23069.041741/2016-27	057/2016	3763
Ruben Huamanchumo Gutierrez	311420	Marcelo Jasmin Meiriño	1807254	23069.011108/2016-12	058/2016	3747
Laíza Tatiana Poskus	2377173	Glauco Botelho dos Santos	4324532	23069.041655/2016-14	059/2016	3756
Marcio Paes Selles	304866	Aline Picanço Siqueira Campos	1837465	23069.003629/2016-98	060/2016	3739
Gabriel Marcuzzo do Canto Cavalheiro	1741617	Sandra Regina Holanda Marinho	13531255	23069.041752/2016-15	061/2016	3755
Luiz Antônio dos Santos Cruz	307242	Márcia Rainha Isais Cordeiro	305303	23069.021664/2016-99	062/2016	3763
Marcia Marques de Carvalho	2722437	Juan Bautista Limaco Ferrel	311500	23069.022380/2016-10	063/2016	3766
André Augusto Pereira Brandão	310616	José Luiz dos Santos Cotrim	307641	23069.007043/2016-01	064/2016	3775
Francisco M. G. Barone do Nascimento	1780509	Fernando Freire Bloise	6306285	23069.041346/2016-44	065/2016	3753
Esteban Walter Gonzales Clua	1551538	Jose Henrique C. Araújo	311560	23069.010713/2016-68	066/2016	3738
Plácido Barbosa	306903	João Carlos Viana	3053431	23069.011964/2016-60	067/2016	3774
Márcio Moutinho Abdalla	1770610	Ricardo César da Silva Guabiroba	2145852	23069.072934/2016-20	068/2016	3773
Eduardo Picanço Cruz	2345397	Filipe Gomes da Silva	2147456	23069.041636/2016-98	069/2016	3750
Felipe Zandonadi Brandão	2439491	Rosemberg Figueiredo de Andrade	306025	23069.031009/2016-49	070/2016	3780
Ualison Rébula de Oliveira	880465	Gilson Brito Alves Lima	03083489	23069.012339/2016-35	071/2016	3781
José Guilherme Antunes Guimarães	3107590	Alexandre de Araújo Lima Barcellos	3077453	23069.043047/2016-44	072/2016	3784
Mirian Picinini Méxas	1764228	Gilson Brito Alves Lima	03083489	23069.012054/201602	073/2016	3777
Marcelo Jasmim Meiriño	1807254	Luis Perez Zotes	2177344	23069.012215/2016-50	074/2016	3779
Gilson Brito Alves Lima	03083489	Sérgio Luiz Braga França	17469198	23069.012161/2016-22	075/2016	3778
Leticia Helena Medeiros Veloso	1708332	Luis Perez Zotes	2177344	23069.012372/2016-65	077/2016	3782
Ruben Huamanchumo Gutierrez	311420	Marcelo Jasmin Meiriño	1807254	23069.012062/2016-41	078/2016	3776
Leonardo Caravana Gelman	1076977	Juliana Amaral	1639402	23069.009454/2016-22	080/2016	3798
Julio César de Souza Tavares	303014	Fernando Notare	1858450	23069.042697/2016-72	081/2016	3795
Eduardo Nani Silva	3105601	Ademir Batista da Cunha	31100035	23069.031309/2016-28	082/2016	3786
Luiz Antônio dos Santos Cruz	307242	Marcelo dos Santos Silva	1075871	23069.023679/2016-91	083/2016	3789

Luiz Antônio dos Santos Cruz	307242	Ivina M. Mendonça Moreira	307791	23069.023962/2016-13	085/2016	3797
Lilian Soares Pinto de Souza Ribeiro	3058980	Fernanda Ferreira Abreu	3685008	26069.009446/2016-48	086/2016	3800
Cresus Vinicius Depes de Gouvea	8303079	André Augusto Pereira Brandão	310616	23069.050490/2016-71	087/2016	3802
Leonardo Caravana Guelman	1076977	Marcia Cristina de Almeida Santos	222513	23069.051266/2016-05	088/2016	3804
Leonardo de Oliveira Perdigão	307734	Nelma Cezário	3028224	23069.009659/2016-16	089/2016	3788
Mara Telles Salles	3280241	Telma Silva Gonçalves	310216	23069.012574/2016-15	090/2016	3812
Mara Telles Salles	3280241	Telma Silva Gonçalves	310216	23069.012573/2016-62	091/2016	3811
Celso José da Costa	304741	Paulo Roberto Trales	305903	23069.043115/2016-75	092/2016	3787

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO
Pró-Reitor de Planejamento
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, N.º 14 de 05 de junho de 2017.

Assunto: Remoção de ofício para ajuste de lotação.

O **Superintendente de Arquitetura e Engenharia**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conferida pelo item 1.1 da Portaria nº49. 394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, combinada com o art. 4º, da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24/04/2013.

RESOLVE:

1- **Remover** de ofício para ajuste de lotação dos seguintes servidores:

NOME	CARGO	MAT. SIAPE	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO
ELEN SILVA ATAIDE	Arquiteta	1702745	Superintendência de Arquitetura e Engenharia – SAEN. UORG - 1356	Divisão de desenvolvimento de projetos - DDP/CARQ. UORG - 1363
JOSE CARLOS MARTINS DO REIS	Técnico em Edificações	1887613	Superintendência de Arquitetura e Engenharia – SAEN. UORG - 1356	Divisão de desenvolvimento de projetos DDP/ CARQ UORG - 1363
MICHELE ABUCHE COYUNJI	Arquiteta	1968713	Superintendência de Arquitetura e Engenharia – SAEN. UORG - 1356	Divisão de desenvolvimento de projetos DDP/ CARQ. UORG - 1363
DAVI DE ALMEIDA RAEDER	Desenhista	305840	Gerencia Operacional e contratos - GOC/SAEN. UORG 1359	Divisão de desenvolvimento de projetos - DDP/CARQ. UORG - 1363

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO RICARDO RIBEIRO DO OUTÃO
Superintendente de Arquitetura e Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, N.º 15 de 05 de junho de 2017.

Assunto: Remoção de ofício para ajuste de lotação.

O **Superintendente de Arquitetura e Engenharia**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conferida pelo item 1.1 da Portaria nº49. 394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, combinada com o art. 4º, da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24/04/2013.

RESOLVE:

1- **Remover** de ofício para ajuste de lotação dos seguintes servidores:

NOME	CARGO	MAT. SIAPE	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO
LUIS GUSTAVO FERREIRA DUTRA	Assistente em administração	2900115	Superintendência de Arquitetura e Engenharia – SAEN. UORG - 1356	Gerencia operacional de contratos - GOC/SAEN UORG 1359
LYDYANNE BARBOSA DOS SANTOS	Engenheira	1958866	Superintendência de Arquitetura e Engenharia – SAEN. UORG - 1356	Divisão de fiscalização de obras - DFO/CEN UORG 1361

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO RICARDO RIBEIRO DO OUTÃO
Superintendente de Arquitetura e Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, N.º 019 de 05 de junho de 2017.

EMENTA: Designação de Fiscalização de Contrato

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** servidor **JÚLIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro, Matrícula SIAPE 188.574-0 para atuar na fiscalização do Contrato 23/2014, celebrado entre o Hospital Universitário Antônio Pedro e a empresa “**MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A**”, Contratação de empresa técnica especializada na prestação de forma contínua de serviços de manutenção corretiva e preventiva de sistemas de ar condicionado do Hospital Universitário Antônio Pedro.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

TARCÍSIO RIVELLO
Superintendente
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº. 020 de 05 de junho de 2017.

EMENTA: Designação de Fiscalização de Contrato

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** o servidor **NISVAL DE MAGALHÃES JUNIOR** – SIAPE 3111708, para atuar na fiscalização do Contrato 06/2017, celebrado entre o Hospital Universitário Antônio Pedro e a empresa “**LINDE GASES LTDA**”, para prestação de serviços de instalação e locação com manutenção preventiva e corretiva em uma unidade geradora de ar comprimido medicinal com cilindro de reserva, compreendendo todos os procedimentos técnicos que mantenham o Equipamento objeto do presente Contrato em perfeitas condições de funcionamento.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

TARCÍSIO RIVELLO
Superintendente
#####

Parte 2:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, Nº. 049 de 07 de junho de 2017.****ASSUNTO:** Remoção de ofício para ajuste de lotação.

A **Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 75, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº **23069.000874/2017-24**,

RESOLVE:

1. **Remover** para ajuste de lotação os servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 6º da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24/04/2013:

NOME	CARGO	MATRICULA SIAPE	ORIGEM	DESTINO
MÁRCIA VALÉRIA BARBOSA DE SOUSA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	1815555	SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SCS - UORG 1483	SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SA/SCS - UORG 1484
JACQUELINE RODRIGUES OLIVEIRA MACHARETE	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1170897	SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SCS - UORG 1483	SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SA/SCS - UORG 1484
RAMON LIMA COSTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1669741	SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SCS - UORG 1483	SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAA/SCS - UORG 1485
VIDDA THAYNA SILVA SOARES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2337280	SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SCS - UORG 1483	SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAA/SCS - UORG 1485
DOUGLAS AZEREDO DIAS	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	2221998	SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SCS - UORG 1483	SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAA/SCS - UORG 1485
JOANA ANGÉLICA DA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	2309606	SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SCS - UORG 1483	DIVISÃO DE ASSESSORIA DE IMPrensa - DAI/CCI - UORG 2005

MARCELA CRISTINA VASCONCELLOS DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2259946	SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SCS - UORG 1483	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO INTERNA - DCI/CCI - UORG 2004
JÉSSICA MELLO MENDES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2338361	SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SCS - UORG 1483	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO INTERNA - DCI/CCI - UORG 2004
RENATO RESENDE VASCONCELLOS	RELAÇÕES PÚBLICAS	1944770	SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SCS - UORG 1483	DIVISÃO DE GESTÃO DE RELACIONAMENTOS - DGR/CCS - UORG 2007
ANA TERESA GOTARDO	RELAÇÕES PÚBLICAS	1848013	SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SCS - UORG 1483	DIVISÃO DE GESTÃO DE RELACIONAMENTOS - DGR/CCS - UORG 2007

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 050 de 07 de junho de 2017.**Assunto:** Remoção de ofício para ajuste de lotação.

A **Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 75, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **23069.002027/2017-02**,

RESOLVE:

1. **Remover** para ajuste de lotação os servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 6º da Norma de Serviço n.º 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 058, de 24/04/2013:

NOME	CARGO	MATRICULA SIAPE	ORIGEM	DESTINO
ALINE COELHO FERNANDES BONIFÁCIO	PRODUTOR CULTURAL	1657371	INSTITUTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE - CMS - UORG 395	INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA - ISC - UORG 1973
ANA PAULA BASTOS DE ASSIS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1997282	INSTITUTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE - CMS - UORG 395	SECRETARIA DO CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO SAÚDE COLETIVA - SC/CSC - UORG 1975
CLÁUDIA REGINA SANTOS RIBEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	307505	INSTITUTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE - CMS - UORG 395	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE - MPS - UORG 401
FABIANO RIBEIRO FROES DA CRUZ	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1838869	INSTITUTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE - CMS - UORG 395	SECRETARIA DO CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO SAÚDE COLETIVA - SC/CSC - UORG 1975

KÁTIA MARIA CORRÊA FOGAÇA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	307829	INSTITUTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE - CMS - UORG 395	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA - SA/ISC - UORG 1974
MARLENE MERINO ALVAREZ	NUTRICIONISTA- HABILITAÇÃO	363612	INSTITUTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE - CMS - UORG 395	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE - MPS - UORG 401
RODRIGO MOTTA MOLARDI	ADMINISTRADOR	1854474	INSTITUTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE - CMS - UORG 395	INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA - ISC - UORG 1973
VAGNER PIMENTA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	306343	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE - SA/CMS - UORG 396	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA - SA/ISC - UORG 1974

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 051 de 07 de junho de 2017.

Assunto: Remoção de ofício para ajuste de lotação

A Coordenadora de Pessoal Técnico- Administrativo, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 23069.002026/2017-50,

RESOLVE:

1. **Remover** as servidoras abaixo relacionadas, nos termos do Art. 6º da Norma de Serviço n.º 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 058, de 24/04/2013:

• **DÉBORA DE SOUZA JANOTH FONSECA**, Assistente em Administração, Matrícula Siape n.º 1516969, da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos – PROAC, Uorg 195, para a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Uorg 1411;

• **DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS**, Assistente em Administração, Matrícula Siape n.º 0139693, da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos – PROAC, Uorg 195, para a Coordenação Administrativa – CAD/GAR, Uorg 1434.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEP, Nº. 001 de 05 de junho de 2017.**

EMENTA: Designação pró tempore dos membros do colegiado da Escola de Engenharia de Petrópolis.

A Diretora da Escola de Engenharia de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Portaria nº. 54.191 de 07 de julho de 2015 publicada no BS 096 de 09/07/2015)

RESOLVE:

1 - **Tornar** sem efeito a DTS nº 001/2015, que designava a composição anterior do Colegiado da PEP.

2 - **Designar** os membros abaixo para compor o colegiado da Escola de Engenharia de Petrópolis.

Membros Docentes:

Titular: MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES – SIAPE 3254392

Titular: MOACYR AMARAL DOMINGUES FIGUEIREDO – SIAPE 1562770

Titular: ANIBAL VILCAPOMA IGNÁCIO – SIAPE 1667623

Titular: LUIZ HELENO MOREIRA DUQUE – SIAPE 1278494

Titular: FÁBIO RIBEIRO CERQUEIRA – SIAPE: 17160416

Membros Técnicos administrativos:

Titular: FRANCISCO CAPELA ALVES FILHO – SIAPE 2261880

Suplente: EDSON ASCOLI DE OLIVEIRA MAYA – SIAPE: 1889079

Membros Discentes:

Titular: DEBORA LINS BATISTA – Matrícula 216115071

Suplente: HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA CRUZ – Matrícula 216115087

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES
Diretora da Escola de Engenharia de Petrópolis

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEP, N.º 002 de 06 de junho de 2017.

EMENTA: Designação dos membros da comissão de avaliação local da escola de Engenharia de Petrópolis.

A Diretora da Escola de Engenharia de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Portaria n.º. 54.191 de 07 de julho de 2015 publicada no BS 096 de 09/07/2015)

RESOLVE:

1 – **Designar** os membros abaixo para compor a Comissão de Avaliação Local (CAL) da Escola de Engenharia de Petrópolis.

Membros Docentes:

Titular: MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES – SIAPE 3254392

Suplente: LUIZ HELENO DUQUE – SIAPE 1278494

Membros Técnicos administrativos:

Titular: EDSON ASCOLI DE OLIVA MAYA – SIAPE 1889079

Suplente: DAISIA FERNANDES DE FARIA FONES – SIAPE 1786874

Membros Discentes:

Titular: EDSANDRO PRESTES TRINDADE – Matrícula 216115065

Suplente: DEBORA LINS BATISTA – Matrícula 216115071

Membros da comunidade:

Titular: MONICA HENRICHS LOURO – Matrícula PMP 225967

Suplente: THAÍS MACHAROTO LAGO – Matrícula PMP 200123

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES
Diretora da Escola de Engenharia de Petrópolis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF, N.º 8 de 08 de junho de 2017.

EMENTA: Instituir Comissão para atualização do site do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

O Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor;

RESOLVE:

1. **Designar** composição dos docentes **RICARDO SILVEIRA SOUZA** – SIAPE 1717314 (Presidente), **FRANCISCA MARLI RODRIGUES DE ANDRADE** – SIAPE 1718049, **GEÓRGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY** – SIAPE 1938409, **JULIANA ALVES DE CARVALHO** – SIAPE 1766856, **LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR** – SIAPE 1806853, **MARCELO DE OLIVEIRA DIAS** – SIAPE 1571126, **MARCELO NOCELLE DE ALMEIDA** – SIAPE: 1680273 e **SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA** – SIAPE 2076619 e da técnica administrativa **MARIA DO CARMO GOMES DA CRUZ** – SIAPE 2084329.

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

TIBÉRIO BORGES VALE
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de
Educação Superior - INFES
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF, N.º 09 de 06 de junho de 2017.

EMENTA: Altera Lotação Local de Docentes do ISNF.

O Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 075, de 24/05/2013,

RESOLVE:

1. **Ajustar** a lotação interna dos servidores abaixo relacionados, conforme se segue:

KARLA BIANCA FERNANDES DA COSTA FONTES, matrícula SIAPE n.º 2616827, professora do Magistério Superior, para o Departamento de Formação específica (FFE), vinculado ao ISNF.

LEANDRO PASSOS SOARES, matrícula SIAPE n.º 2615508, professor do Magistério Superior, para o Departamento de Formação específica (FFE), vinculado ao ISNF.

LIVIA PINTO DE LIMA DE MATOS, matrícula SIAPE n.º 1889984, professora do Magistério Superior, para o Departamento de Ciências Básicas (FCB) vinculado ao ISNF.

BRUNO KAUFMANN ROBBS, matrícula SIAPE n.º 2079605, professor do Magistério Superior, para o Departamento de Ciências Básicas (FCB) vinculado ao ISNF.

PRISCILA STAROSKY, SIAPE n.º 2446708, professora do Magistério Superior, para o Departamento de Fonoaudiologia (FEF) vinculada ao ISNF.

TATIANA BAGETTI, SIAPE n.º 2921731, professora do Magistério Superior, para o Departamento de Fonoaudiologia (FEF) vinculada ao ISNF.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMAURI FAVIERI RIBEIRO
Diretor do Campus Universitário de Nova Friburgo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCI, Nº. 05 de 07 junho de 2017.

EMENTA: designa representantes para compor a Comissão Temporária Prêmio ANCIB 2017

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - Mestrado e Doutorado, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores, **ANA CÉLIA RODRIGUES**, Matrícula SIAPE nº 1672230, **CARLOS HENRIQUE MARCONDES DE ALMEIDA**, Matrícula SIAPE nº 0311543, **MARIA NÉLIDA GONZÁLEZ DE GOMÉZ**, Matrícula SIAPE nº 0673373, para, sob a Presidência da primeira, compor a **Comissão Temporária Prêmio ANCIB 2017**.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura

ANA CÉLIA RODRIGUES
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Ciência da Informação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCP, Nº. 01 de 09 de junho de 2017.

O Chefe do Departamento de Ciência Política, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores **ARI DE ABREU SILVA**, **BRAND ARENARI**, **LUIS ALVES FALCÃO** como membro titulares e **ROBERTA RODRIGUES MARQUES DA SILVA** como suplente, para comporem Comissão de Seleção Simplificada de Professor Substituto deste Departamento, cabendo a Presidência da Comissão ao primeiro.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CARLOS SÁVIO GOMES TEIXEIRA
Chefe do Departamento de Ciências Políticas
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGM, N.º 01 de 02 de maio de 2017.

Comissão de Avaliação para Progressão
Funcional do GGM.

O Chefe do Departamento de Geometria, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar**, a partir de 02/05/2017, os professores **DETANG ZHOU**, matrícula SIAPE 3322110, **KARLA BASTOS GUEDES**, matrícula SIAPE 2116968 e **LUIZ MANOEL SILVA DE FIGUEIREDO**, matrícula SIAPE 311377, para membros titulares da Comissão de Avaliação para Progressão Funcional do GGM e a professora **KÁTIA ROSENVALD FRENSEL DELGADO**, matrícula SIAPE 311334, para membro suplente da Comissão de Avaliação para Progressão Funcional do GGM.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO GERALDO TAVARES ARNAUT
Chefe do Departamento de Geometria
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOT, N.º 02 de 07 de junho de 2017.

EMENTA: Designação de docente para Coordenador de disciplina.

O Chefe do Departamento de Odontotécnica da Faculdade de Odontologia da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** o docente abaixo relacionado para ser Coordenador de disciplina:

Prof. **LUIS FELIPE JOCHIMS SCHNEIDER**, matrícula SIAPE nº 1759411 – Coordenador da disciplina Anatomia Dentária e Escultura I – MOT00046.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CAUBY ALVES DA COSTA
Chefe do Departamento de Odontotécnica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SFP/ESE, N.º 06 de 06 de junho de 2017.

EMENTA: Designar os componentes da Banca Examinadora do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto na área de Filosofia da Educação/Epistemologia das Ciências da Educação.

O Chefe do Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes **MARIA DE FATIMA COSTA DE PAULA**, SIAPE 310687, como Presidente, **PERCIVAL TAVARES DA SILVA**, SIAPE 1096181, e **LIA CORREA DE OLIVEIRA GUARINO**, SIAPE 1222920, como membros efetivos, e **MARCELO BAFICA COELHO**, SIAPE 1693199, como membro suplente, para comporem a Banca do Concurso de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto, na área de Filosofia da Educação, Classe Assistente, no Regime de 40 horas.

2- A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MAC CORD
Vice-Chefe do Departamento de Fundamentos Pedagógicos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP, N.º 008 de 07 de junho de 2017.

Designa Comissão de Atualização dos Conteúdos Programáticos das disciplinas do TEP.

O Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** os docentes abaixo para comporem a Comissão de Atualização dos Conteúdos Programáticos das disciplinas do TEP:

PRISCILLA CRISTINA CABRAL RIBEIRO – Presidente

MARCOS COSTA ROBOREDO

FERNANDO OLIVEIRA DE ARAUJO

MARA TELLES SALLES

2. Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOÃO CARLOS CORREIA B. S. DE MELLO
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS, N.º 17 de 05 junho de 2017.

EMENTA: Regimento Interno do Consultório de Enfermagem

O Chefe do Departamento de Enfermagem/IHS/Campus Rio das Ostras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar público o Regimento Interno do Consultório de Enfermagem,

REGIMENTO INTERNO**CAPÍTULO I****Do Consultório de Enfermagem do Departamento de Enfermagem do Campus Rio das Ostras**

O Consultório de Enfermagem do Departamento de Enfermagem do Campus Rio das Ostras foi criado para apoiar os alunos na execução de atividades práticas do Curso de Enfermagem e tem sua organização e funcionamento regulamentados pelo presente Regimento Interno.

Art. 1º - O Consultório de Enfermagem tem como finalidades:

- I. Dar suporte técnico-científico ao Curso de Enfermagem;
- II. Apoiar, como laboratório associado, projetos de ensino, pesquisa e extensão oriundos do Departamento de Enfermagem (REN) do Instituto de Humanidade e Saúde (IHS) do Campus Universitário de Rio das Ostras (CURO);
- III. Estimular o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. No âmbito da graduação, servir de campo de aprendizagem e treinamento para discentes do Curso de Enfermagem, regularmente matriculados;
- V. Gerar produção científica e promover captação de recursos públicos e privados para financiamento e a promoção de sua auto sustentabilidade;
- VI. Ofertar atendimento de enfermagem à comunidade acadêmica e população em geral.

CAPÍTULO II Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Art. 2º – Constitui patrimônio do Consultório de Enfermagem/REN/Campus Rio das Ostras, aqueles identificados como tal, pelas instâncias responsáveis pelo patrimônio do IHS/CURO, adquiridos por recursos específicos para este fim, bem como aqueles provenientes de projetos de ensino, pesquisa e extensão elaborados por Docentes do REN para fins de produção de conhecimento em saúde e enfermagem, ensino e pesquisa em saúde e enfermagem.

Parágrafo Único: Serão inclusos também como patrimônio doações de pessoas físicas e jurídicas, desde que sejam de interesse para o ensino, extensão e pesquisa do Consultório de Enfermagem.

Art. 3º – Constituem recursos financeiros do Consultório de Enfermagem/REN/Campus Rio das Ostras aqueles oriundos do IHS para este fim, bem como aqueles provenientes de projetos específicos elaborados por Docentes do REN para fins de ensino, pesquisa e extensão em saúde e enfermagem.

Parágrafo Único: Serão inclusos também como recursos financeiros doações de pessoas físicas e jurídicas, desde que sejam de interesse para o ensino, extensão e pesquisa do Consultório de Enfermagem em conformidade ao Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

CAPÍTULO III Da Estrutura e da Administração

Art. 4º – O Consultório de Enfermagem/REN/Campus Rio das Ostras contará com espaço físico exclusivo para o seu fim e será administrado por um Coordenador e um Vice Coordenador.

Art. 5º – Participarão como corresponsáveis do funcionamento do Consultório de Enfermagem um técnico administrativo, docentes que utilizam o espaço, monitores das disciplinas que demandam essa atividade e discentes.

CAPÍTULO IV Das Competências

Art. 6º – Compete ao Coordenador e a seu vice, em caráter *pro tempore*, no caso de seu impedimento:

- I- Coordenar e desenvolver as normas de utilização do Consultório de Enfermagem juntamente com docentes das disciplinas que utilizam esse espaço;
- II- Incentivar e colaborar em atividades de ensino, pesquisa e extensão que utilizem o espaço do Consultório de Enfermagem;

- III- Pesquisar e avaliar pesquisas de novos equipamentos, materiais e programas a serem implantados no Consultório de Enfermagem;
- IV- Fazer a previsão e provisão dos recursos necessários para a manutenção do Consultório de Enfermagem;
- V- Coordenar a atuação dos monitores/técnico de laboratório/enfermeiro técnico administrativo juntamente com os docentes das disciplinas que utilizam o Consultório de Enfermagem;
- VI- Promover constante avaliação do Consultório de Enfermagem no processo de ensino-aprendizagem;
- VII- Elaborar propostas que envolvam alterações para melhoria do regimento, da utilização, da limpeza e organização deste espaço;
- VIII- Divulgar para docentes, funcionários técnico-administrativos e discentes o regimento de utilização do Consultório de Enfermagem;
- IX- Incentivar o desenvolvimento de projetos de ensino, extensão e pesquisa pertinentes ao uso do Consultório de Enfermagem;
- X- Solicitar reuniões com a Direção do IHS para a solicitação de recursos sempre que necessário;
- XI- Encaminhar ao IHS solicitação de compra de materiais anualmente;
- XII- Realizar reuniões, sempre que necessário, com monitores, técnico de laboratório, enfermeiro, técnico administrativo e docente.

Art. 7º – Compete ao técnico do Consultório de Enfermagem:

- I- Organizar as planilhas e formulários referentes ao uso do Consultório de Enfermagem;
- II- Manter a organização e controle de entrada e saída de materiais;
- III- Organizar arquivos referentes à documentação do Consultório de Enfermagem;
- IV- Solicitar junto ao coordenador a compra de materiais e equipamentos quando necessário;
- V- Encaminhar equipamentos e materiais para conserto e manutenção;
- VI- Solicitar e supervisionar a limpeza do Consultório de Enfermagem;
- VII- Receber e conferir materiais do setor de compras/almoxarifado/patrimônio;
- VIII- Solicitar serviços de manutenção dos equipamentos do Consultório de Enfermagem;
- IX- Supervisionar as atividades de monitoria apenas no que tange aos materiais, equipamentos e espaços em uso;
- X- Receber e conferir materiais devolvidos pelos docentes, estudantes e monitores após o empréstimo dos mesmos;
- XI- Manter o controle rigoroso do estoque mensalmente;
- XII- Auxiliar os docentes e discentes durante as aulas teórico-práticas e atividades extracurriculares no Consultório de Enfermagem, quando solicitado;

XIII- Solicitar o recolhimento da caixa coletora de perfuro cortante sempre que atingir três quartos de sua capacidade;

XIV- Comunicar ao coordenador qualquer intercorrência durante a utilização do Consultório de Enfermagem;

XV- Cumprir e fazer cumprir este regimento.

Art. 8º – Compete ao graduando de enfermagem monitor:

I- Cumprir e fazer cumprir este regimento;

II- Zelar pelos bens permanentes e de consumo do Consultório de Enfermagem;

III- Preparar o ambiente físico e dispor os materiais para as aulas/atividades/atendimento ao público, previamente agendadas;

IV- Auxiliar o docente, quando solicitado nas aulas práticas;

V- Manter o ambiente limpo e organizado;

VI- Utilizar vestimenta conforme trata o regimento e orientar o uso dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual);

VII- Realizar treinamento junto ao docente da disciplina acerca da padronização das técnicas e procedimentos anteriormente ao início de suas atividades;

VIII- Registrar no livro ou ficha de controle todas as atividades realizadas nas aulas práticas.

Art. 9º – Compete aos Docentes:

I- Cumprir e fazer cumprir este regimento.

II- Disponibilizar o agendamento das aulas práticas para coordenação do Consultório de Enfermagem com a programação da agenda de atendimentos semestral e lista de materiais;

III- Informar qualquer alteração no cronograma e/ou troca de horário;

IV- Respeitar o horário de início e término das aulas práticas;

V- Instrumentalizar os discentes para aquisição de habilidades, destreza e agilidade através de literatura vigente atualizada;

VI- Orientar e supervisionar os discentes nas aulas práticas;

VII- Comunicar a coordenação do Consultório de Enfermagem qualquer intercorrência e/ou acidentes ocorridos;

VIII- Assinar o livro ou ficha de controle das aulas práticas;

IX- Zelar pelos bens permanentes e de consumo do Consultório de Enfermagem;

X- Utilizar vestimenta conforme trata o Capítulo V, Art. 17º desse regimento.

Art. 10º – Compete aos Discentes:

I- Cumprir e fazer cumprir este regimento;

II- Agendar previamente, mediante disponibilidade, com 48 horas de antecedência os dias e horários de estudo individual ou coletivo. A atividade sempre deverá ser acompanhada por monitor. Não é permitido estudo desacompanhado;

III- Zelar pelos bens permanentes e de consumo do Consultório de Enfermagem;

IV- Utilizar vestimenta conforme trata o Capítulo V, Art. 17 desse regimento.

CAPÍTULO V**Da Política e Funcionamento do Consultório de Enfermagem**

Art. 11º – O Consultório de Enfermagem do REN/Campus Rio das Ostras é órgão de apoio didático-pedagógico para as atividades de ensino, pesquisa e extensão do Departamento de Enfermagem.

Art. 12º – É um local reservado para a ampliação e aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos, por meio da prática de procedimentos e técnicas de Enfermagem que exigem habilidades psicomotoras e do treinamento necessário à complementação da aprendizagem, bem como implementação do processo de enfermagem, em situação real de atendimento ao público.

Art. 13º – O acadêmico de enfermagem observa, fundamenta e aplica os procedimentos e processos no cuidado ao público, **sempre** sob a supervisão de um docente. As aulas práticas no Consultório de Enfermagem favorecem a aquisição de destreza manual e cognitiva necessária para o futuro profissional de enfermagem na prestação do cuidado à saúde da população.

Art. 14º – O Consultório de Enfermagem do REN/Campus Rio das Ostras constitui importante infraestrutura e funciona como instrumento de apoio para atividades acadêmicas desenvolvidas nesta unidade.

Art.15º – Para que o Consultório de Enfermagem atenda seus objetivos é importante que toda a equipe envolvida possa promover o alcance das metas do curso, buscando **cumprir** as seguintes instruções de funcionamento:

I - O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h30min às 20h30min.

II - A entrada e permanência dos alunos nas dependências do Consultório de Enfermagem **somente** serão permitidas na presença de um professor ou monitor responsável;

III - O agendamento de aulas práticas deverá ser realizado pelo professor responsável utilizando-se de formulário específico (Impresso 001) com antecedência **mínima de 07 dias**. Caso o professor não efetue a reserva ou não haja outro horário disponível, o mesmo ficará sujeito a não utilização do Consultório de Enfermagem;

IV - O formulário para agendamento do Consultório de Enfermagem para aulas práticas deverá ser preenchido por completo pelo docente para que sejam providenciados os materiais necessários, mediante disponibilidade.

V - A **troca de horário** entre docentes deverá ser comunicada por escrito ao técnico do Consultório de Enfermagem, com antecedência **mínima de 24h**;

VI - Docentes, discentes, monitores e técnico devem respeitar o horário de início e término das aulas/atividades;

- VII - Os docentes, técnicos, monitores e discentes deverão assinar o livro de controle de aulas práticas;
- VIII - É restrito o acesso aos equipamentos e materiais não solicitados previamente para a aula;
- IX - É proibida a retirada de materiais de insumo e permanente do Consultório de Enfermagem sem autorização por escrito (assinada, datada e carimbada) do coordenador do Consultório de Enfermagem.
- X - Somente será autorizada a retirada de material do Consultório de Enfermagem para a utilização dentro do Campus universitário, quando estritamente necessário para atividades de ensino relacionadas às disciplinas ministradas, considerando a importância da manutenção dos mesmos. Nesses casos, o professor responsável deve consultar a disponibilidade **com 72 horas** de antecedência, e preencher a ficha de controle respeitando a utilização do material para as aulas previamente agendadas.
- XI - Não é permitida a retirada de materiais de insumo ou permanente do Consultório de Enfermagem para atividades externas (hospital, posto de saúde) realizadas fora do Campus Universitário;
- XII - Garantir que ao final de cada aula prática o ambiente esteja limpo e organizado;
- XIII - Zelar pela limpeza, organização, manutenção e bom funcionamento do Consultório;
- XIV - Comportar-se de forma ética e respeitosa;
- XV - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regimento.

Art. 16º – As normas de utilização do Consultório de Enfermagem/REN/Campus Rio das Ostras envolvem responsabilidade, compromisso e disciplina.

Art. 17º – O usuário do Consultório de Enfermagem deverá seguir as seguintes **normas**:

- I - Usar o jaleco de mangas longas, sempre que estiver dentro do Consultório, mesmo que não esteja trabalhando ou estudando. É proibido transitar com jaleco fora dos ambientes do Consultório.
- II - Utilizar os equipamentos de proteção individual (luvas, touca, gorro, máscara, óculos, etc.), de acordo com a orientação do docente, técnico ou monitor responsável;
- III - Não é permitido utilizar adornos, atender celular, manusear lente de contato, beber, comer, fumar ou aplicar cosméticos dentro do Consultório, atendendo às recomendações vigentes (NR - 32.2.4.5);
- IV - Utilizar roupas e calçados adequados que proporcionem maior segurança, tais como: calças compridas e sapatos fechados e impermeáveis;
- V - Não será permitida entrada no Consultório de Enfermagem trajando shorts, minissaias, camiseta tipo regata, chinelos e bonés;
- VI - Estar com cartão de vacina em dia, em cumprimento a NR - 32.2.4.17;
- VII - Para utilização de produtos químicos ou qualquer equipamento, é necessário auxílio e autorização dos docentes, técnico ou monitores;
- VIII - Manter sempre limpo o local evitando obstáculos que possam dificultar as aulas práticas;
- IX - Não deixar sobre a bancada frascos abertos e material espalhados;
- X - Seguir os procedimentos de descarte de material conforme NR32;

XI - Comunicar por escrito, no livro de ocorrência do Consultório de Enfermagem, ao técnico e ao Coordenador, qualquer avaria ou extravio provocado no material, para que seja providenciada a reposição;

XII - Cada equipe é responsável pelo seu material. Portanto, ao término de uma aula prática, tudo o que você usou deverá ser limpo e guardado em seus devidos lugares – manter o Consultório de Enfermagem em ordem;

XIII - Não fazer uso de materiais ou equipamentos que não fazem parte da aula prática;

XV - Todo material disponível no Consultório de Enfermagem é de uso exclusivo para as aulas práticas;

XVI - Utilizar-se de tom de voz baixo para não atrapalhar os colegas;

XVII - Todos os pertences devem ser deixados no armário localizado dentro do Consultório de Enfermagem. Os pertences são de inteira responsabilidade dos seus portadores. O técnico, o coordenador, o docente e o monitor não serão responsabilizados por quaisquer perdas ou danos aos materiais dos discentes;

XVIII - Contatar o Coordenador antes de propor eventos internos e externos, que envolvam o Consultório de Enfermagem ou qualquer equipamento ou material contido no mesmo;

XIX - Tratar com respeito os seus pares, os técnicos, docentes e discentes;

XX - O não cumprimento destas normas poderá acarretar punição ao discente – de acordo com as penalidades previstas no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense. Ao servidor as questões disciplinares serão tratadas na forma da Lei nº 8.112/90, ou outra que a suceda.

Art. 18º - As condutas ético-profissionais do professor enfermeiro e discentes de graduação em enfermagem durante as consultas de enfermagem estarão baseadas na Lei no 7.498, de 25 junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem, e em consonância com a Portaria no 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica e estabelece, entre outras atribuições específicas do(a) enfermeiro(a), a realização de consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, a solicitação de exames complementares, a prescrição de medicações e o encaminhamento, quando necessário, de usuários a outros serviços da rede de atenção à saúde do município de Rio das Ostras.

Capítulo VI Das Disposições Internas

Artigo 19º – Os trabalhos a serem desenvolvidos no Consultório de Enfermagem deverão pautar-se pela plena aplicação das Normas de Boas Práticas e de Biossegurança, conforme trata a NR32.

Parágrafo Único – Compete ao primeiro Comitê ou Comissão Executiva designada, a elaboração e divulgação de Manual de Boas Práticas Clínicas e de Biossegurança para normatização interna, em consonância com a Comissão Interna de Biossegurança (Campus Rio das Ostras/UFF).

Capítulo VII Das Disposições Finais

Art. 20º – O Consultório de Enfermagem sendo um laboratório de ensino para habilidades clínicas se enquadra em um ambiente de baixo risco biológico individual e coletivo, que inclui risco de: acidente com material perfuro cortante e contato com fluídos corporais em atividades de aprendizado prático.

Art. 21º – O Consultório de Enfermagem é destinado à realização de atividades em que possam envolver o contato com fluídos corporais incluindo sangue, excreção e secreções. Por este motivo, cabe aos discentes e docentes e ao técnico utilizar adequadamente os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI).

Art. 22º – Em caso de acidente envolvendo material perfuro cortante, o professor e a coordenação do Consultório de Enfermagem deverão guiar-se conforme manual de condutas em exposição ocupacional e conduzir a vítima para o setor de referência do município de Rio das Ostras (Pronto-socorro).

Art. 23º – Desde que, seguidas todas as recomendações descritas neste regimento e na Norma Regulamentadora NR32, tanto o professor que utiliza o laboratório, quanto a Coordenação do Consultório de Enfermagem e o Instituto de Humanidades e Saúde do Campus Rio das Ostras estará isentos de qualquer tipo de responsabilidade em qualquer tipo de acidente que venha a ocorrer por uso indevido de materiais.

Art. 24º – O presente regimento pode ser alterado a qualquer momento, com vistas a introduzir melhorias no funcionamento do Consultório de Enfermagem.

Art. 25º – Este Regimento Interno estará sujeito às demais Normas, Portarias e Resoluções determinadas pela Administração Superior da Universidade Federal Fluminense.

Art. 26º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Consultório de Enfermagem.

Parágrafo Único – Este regimento Interno será revisto pelo Comitê Gestor um ano após sua implementação, por realização de consulta pública aos profissionais correlatos.

Art. 27º – As normas deste documento passam a vigorar nesta data, com a aprovação do Colegiado do Departamento de Enfermagem.

Art. 28º – Os casos omissos deverão ser tratados diretamente junto a coordenação e/ou vice coordenação do Consultório de Enfermagem.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA DO AMARAL CHAVES

Chefe do Departamento de Enfermagem

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º 35 de 14 de dezembro de 2016.

EMENTA: Designa Comissão de Avaliação de Progressão Funcional de Docente.

O Subchefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. **Designar** a banca composta pelos professores **JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 2046151, **DANIEL COSTA DE PAIVA**, matrícula SIAPE n.º 1985008, e **MAURÍCIO RODRIGUES SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1300324, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do Professor **MARCELO NOCELLE DE ALMEIDA**, matrícula SIAPE n.º 1680273.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

MARCELO NOCELLE DE ALMEIDA
Subchefe do Departamento de Ciências Exatas,
Biológicas e da Terra – PEB
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º 04 de 19 de janeiro de 2017.

EMENTA: Altera Comissão de Ensino do Departamento de Ciências Biológicas, Exatas e da Terra - PEB.

O Subchefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores **JOVIANA SARTORI DE SOUZA**, matrícula SIAPE 1768780, **JEAN CARLOS MIRANDA**, matrícula SIAPE 2046151, **ROSILENE ABREU PORTELLA CORRÊA**, matrícula SIAPE 1769564, **LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR**, matrícula SIAPE 1806853, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Ensino do Departamento de Ciências Biológicas, Exatas e da Terra - PEB.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

MARCELO NOCELLE DE ALMEIDA
Subchefe do Departamento de Ciências Exatas,
Biológicas e da Terra – PEB
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º. 05 de 19 de janeiro de 2017.

EMENTA: Altera Comissão de Pesquisa do Departamento de Ciências Biológicas, Exatas e da Terra - PEB.

O Subchefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores **Maria Danielle Rodrigues Marques**, matrícula SIAPE 1984781, **Horácio Marconi da S. M. Dantas Linhares**, matrícula SIAPE 2132008, **Ricardo Silveira Sousa**, matrícula SIAPE 1717314, **Cleber de Almeida Correa Junior**, matrícula SIAPE 1769574, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Pesquisa do Departamento de Ciências Biológicas, Exatas e da Terra - PEB.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

MARCELO NOCELLE DE ALMEIDA
Subchefe do Departamento de Ciências Exatas,
Biológicas e da Terra – PEB
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGA, N.º. 02 de 05 de junho de 2017.

O Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, em sua 196ª reunião ordinária realizada em 01/06/2017, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 3.º da Resolução UFF/CEP 97/96.

RESOLVE:

1. **Designar** os professores **FERNANDA ESTER SANCHÊZ GARCIA**, matrícula SIAPE 1201658, **MAURÍCIO CAMPBELL**, matrícula SIAPE 2122046, **CLARISSA MOREIRA DA COSTA**, matrícula SIAPE 1887736, para compor, sob a presidência da primeira, a Comissão de análise dos pedidos de Revalidação de Diploma de Graduação de **MORHAF ALTAWIL**, processo 23069.007579/2016-18 e **JUAN PABLO DIAZ VIVO**, processo 23069.000509/2015-58

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA HENRIQUES GENTIL
Coordenadora Pro Tempore
#####

RESOLUÇÃO N.º 02, de 05 de abril de 2017.

EMENTA: Define as regras, responsabilidades e procedimentos para o funcionamento e a utilização do Laboratório Didático de Física do Curso de Licenciatura em Física do INFES/UFF.

Art.1.º - O laboratório didático de Física tem como finalidade o apoio às atividades acadêmicas dos Cursos de graduação do INFES relacionadas às disciplinas de Física Experimental.

§ 1º: A utilização para outras atividades acadêmicas previstas no regulamento do INFES devem ter a autorização prévia da coordenação do Curso de Licenciatura em Física e devem respeitar a agenda de utilização das disciplinas de Física Experimental.

Art.2.º - A cada dois anos, o colegiado do Curso de Licenciatura em Física deve eleger uma Comissão Especial Temporária formada por professores do próprio Curso. Esta comissão será encarregada de supervisionar as atividades e o bom funcionamento do laboratório, assim como dar apoio didático aos professores do Curso e, junto com a coordenação, propor alterações, exclusão ou inclusão de conteúdo ou experimento.

§ 1º: A Comissão Especial Temporária se reportará diretamente à coordenação do Curso e, salvo nos casos previstos por este documento, dependerá do seu aval para efetuar qualquer ação.

Art.3.º - A manutenção, transferência ou quaisquer modificações dos equipamentos do laboratório didático devem ser autorizadas pela coordenação do Curso de Licenciatura em Física ou por membros da Comissão Especial Temporária, cabendo a ambas as partes comunicarem uma à outra qualquer decisão e/ou autorização estabelecida unilateralmente.

Art. 4.º - O acompanhamento e a supervisão das atividades didáticas devem ser feitos por um membro do INFES autorizado, aqui definidos como professores do Curso de Licenciatura em Física e técnico(s) dedicado(s) a este laboratório.

Art. 5.º - São definidos como usuários do laboratório didático:

I. Membros do INFES autorizados;

II. Alunos de Graduação matriculados nas disciplinas de Física Experimental;

III. Demais usuários relacionados às atividades acadêmicas do INFES, desde que previamente autorizados pela coordenação do Curso de Licenciatura em Física.

Art.6.º - Todas as atividades desenvolvidas no laboratório didático de Física devem ser acompanhadas por um membro do INFES autorizado ou por um funcionário previamente autorizado pela coordenação do Curso de Licenciatura em Física.

Art.7.º - Havendo a necessidade da utilização do laboratório didático de Física por alunos do Curso fora do horário de aula, o livro de presença do laboratório didático de Física deve ser preenchido com data, horário de utilização (entrada e saída) e a identificação do aluno e do professor do Curso de Licenciatura em Física responsável, desde que obedecido o Artigo 6.º.

Art. 8.º - Nos horários em que o laboratório estiver sendo utilizado para atividades de ensino (aulas), será permitida a entrada de usuários não pertencentes à turma/disciplina somente mediante autorização por parte do professor responsável pela ministração da disciplina no momento da aula.

Art.9º - O período de funcionamento do laboratório didático acompanha o horário de funcionamento do INFES.

Art.10º - Todos os usuários devem zelar pelos equipamentos e instalações do laboratório.

Art.11º - A todos os usuários são obrigatórios a observância e o cumprimento das normas de segurança nas dependências do laboratório:

I. É proibida a permanência de alunos ou pessoas externas ao INFES sem a presença de um membro do INFES autorizado;

II. É proibida a entrada de alimentos ou bebidas;

III. É proibida a instalação de qualquer equipamento que não componha o acervo didático do laboratório durante as aulas sem o consentimento de um membro do INFES autorizado;

IV. É proibido fumar ou portar armas;

V. As instalações elétricas e tomadas do laboratório devem ser utilizadas exclusivamente para fins didáticos, salvo nas situações em que haja o consentimento de um membro do INFES autorizado;

VI. É proibido descarregar materiais sólidos, tóxicos ou corrosivos na rede de esgotos do INFES através da pia ou dos ralos do laboratório didático;

VII. É proibido qualquer tipo de comportamento que represente risco à segurança dos usuários.

Art.12º - O laboratório deve permanecer trancado quando não estiver sendo utilizado e o acesso à chave será feito mediante identificação e assinatura de um membro do INFES autorizado no balcão da equipe de segurança do INFES.

Art.13º - Qualquer observação de mau funcionamento ou conservação, utilização ou alteração indevidas devem ser comunicadas à coordenação do Curso de Licenciatura em Física.

LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR

Coordenador

Colegiado do Curso de Licenciatura em Física

INFES/UFF

#####

SEÇÃO IV

ADITAMENTO AO EDITAL REFERENTE À SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA PARA O CURSO DE DOUTORADO –ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM ODONTOLOGIA – 2017

Onde se lê no item 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO, subitem i) Resultado de Proficiência em inglês, com a pontuação mínima de 450 pontos para o Toefl/ITP (Paper) ou 45 pontos para o TOEFL/IBT (Internet). É necessário realizar prova de Proficiência em Inglês em quaisquer Centros Autorizados e será aceito somente os exames realizados até 2 (dois) anos antes da data de inscrição”.

Leia-se: “Resultado de Proficiência em inglês, com a **pontuação mínima de 400 pontos para o Toefl/ITP (Paper) ou 40 pontos para o TOEFL/IBT (Internet)**. É necessário realizar prova de Proficiência em Inglês em quaisquer Centros Autorizados e será aceito somente os exames realizados até 2 (dois) anos antes da data de inscrição”.

Acrescenta-se ainda no item 6, subitem i: Serão aceitos exames de proficiência oficiais de outros centros de línguas, como IELTS (Conceito mínimo 5.0) e Cambridge (nível B1 ou superior, conceito: Aprovado) desde que os exames tenham sido realizados até 2 (dois) anos antes da data de inscrição do candidato.

LAIZA TATIANA POSKUS

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia

#####

EDITAL CEL/CMV Nº 02/2017**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PREFERÊNCIAS PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE COORDENADOR GERAL E VICE-COORDENADOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MEDICINA VETERINÁRIA PROFESSOR FIRMINO MÁRSICO FILHODA FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.**

A Comissão Eleitoral Local, designada pela DTS nº 07/CMV, de 23 de maio de 2017, publicada no BS/UFF n.º 097, de 02 de junho de 2017, e tendo em vista as suas atribuições previstas no artigo 7º do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104/97 do Conselho Universitário (CUV), e do Regimento Interno do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho (Resolução CUV 088/2016) faz saber o que segue, para realização de eleição com vista ao preenchimento dos cargos de **Coordenador e Vice-Coodenador do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho da Faculdade De Veterinária**, Universidade Federal Fluminense.

1. Da Comissão Eleitoral Local:

De acordo com a DTS nº 07 do CMV, de 23 de maio de 2017, da Diretoria da Faculdade de Veterinária, publicada no BS/UFF n.º 097, de 02 de junho de 2017, foi instalada nesta data, a Comissão Eleitoral Local composta pelos seguintes membros: **Professor DANIEL DE BARROS MACIEIRA** – Presidente, **Professora ALINE MOREIRA DE SOUZA** – Vice-Presidente, **Técnico Administrativo PAULO VICTOR PACHE DE FARIA** - Secretário; **Técnico Administrativo Médico Veterinário CECI RIBEIRO LEITE** – Suplente do Secretário; **Discente JOÃO TEIXEIRA DE MELLO NETO**, **Discente PEDRO TRIVISOL DE CASTRO MEDEIROS** – Suplente de Discente, para em conjunto, fazerem cumprir os procedimentos regulamentares à consulta da comunidade docente, administrativa e discente, para escolha do **Coordenador e Vice-Coodenador do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho da Faculdade De Veterinária**, Universidade Federal Fluminense.

2. Das Candidaturas:

2.1. São elegíveis os Docentes que preencham os critérios fixados pelas Resoluções do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense números 104/97 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais), 088/2016 (Regimento Interno do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho), e ainda da Decisão CUV 077/2013.

2.1.1. Poderão candidatar-se para os cargos de Coordenador Geral e Vice-Coodenador Geral do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho (HUVET-UFF) os Docentes, obrigatoriamente Médicos Veterinários, que estejam vinculados ao HUVET-UFF.

2.1.2. Somente serão homologadas inscrições contendo a Chapa completa, ou seja, candidatos à Coordenação Geral e à Vice Coordenação Geral.

2.2. Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

3. Das Inscrições dos Candidatos:

3.1. As inscrições dos candidatos deverão ser feitas em modelo próprio anexado a este Edital, por um dos componentes da chapa requerente, na Secretaria Administrativa da Faculdade de Veterinária, à Rua Vital Brazil Filho, 64, nos dias 20 e 21 de junho de 2017, das 09:00 às 15:00 horas.

3.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar fotocópia de documento oficial de identidade e CPF.

3.3. O referido regulamento (RGCE) e demais documentos pertinentes ao processo eleitoral estarão à disposição dos candidatos no local de inscrição.

3.4. Da homologação das chapas:

As chapas que preencherem todos os pré-requisitos serão homologadas no dia 22 de junho de 2017.

4. Dos Eleitores:

4.1. Serão considerados habilitados para votação os Médicos Veterinários, Professores e funcionários técnicos administrativos do quadro permanente da UFF, bem como discentes de Graduação e Pós-Graduação (*Lato sensu e Stricto sensu*). Todos os eleitores deverão estar vinculados ao Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho.

4.1.1. São considerados docentes, discentes e técnicos vinculados ao Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho, aqueles que exerçam efetivamente atividades nos serviços do referido Hospital. No caso de docentes, deverão atuar no Curso de Graduação em Medicina Veterinária da Universidade Federal Fluminense.

5. Da Consulta à Comunidade:

A consulta à comunidade para os supracitados cargos será realizada nos dias 05 e 06 de julho de 2017, nos horários de 9:00 às 14:00 horas, no auditório do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho, onde estará instalada a Mesa Receptora e Apuradora dos votos.

6. Da Mesa Receptora e Apuradora:

A Mesa Receptora e Apuradora será indicada pela Comissão Eleitoral Local através de Boletim de Serviço.

7. Da Apuração:

Após o término da votação, a Mesa Receptora se converterá em Apuradora, cabendo à mesma a contagem dos votos. Aplicar-se-á, por analogia, os pesos fixados nos incisos do Art. 3º do Regulamento Geral para o cargo de Chefia de Departamento de Ensino. A apuração ocorrerá no dia 06 de julho de 2017, imediatamente após o término da Consulta.

8. Do local para a divulgação dos comunicados desta Comissão e do Resultado.

Comunicados desta Comissão Eleitoral, assim como o Resultado Final da consulta serão tornados públicos através de divulgação no mural localizado na área interna do andar térreo do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho, quando se dará início à contagem de prazo para recursos.

9. Do Prazo para Recurso:

Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo ao CUV no prazo de três dias úteis, observando-se o mesmo procedimento previsto no parágrafo único do art. 9º do RGCE.

10. Do Calendário Eleitoral:

EVENTO	DATA
Inscrição de Chapas	20 e 21/06/2017
Publicação das Inscrições Homologadas	22/06/2017
Eleição	05 e 06/07/2017
Apuração	06/07/2017
Período de Impugnação	07, 10 e 11/07/2017
Homologação dos Resultados	12/07/2017

Niterói, 08 de junho de 2017.

DANIEL DE BARROS MACIEIRA

Presidente

#####

Anexo ao EDITAL CEL/CMV N.º 02/2017

**Universidade Federal Fluminense
Faculdade de Veterinária
Comissão Eleitoral Local**

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS AOS CARGOS DE COORDENADOR GERAL E VICE-COORDENADOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MEDICINA VETERINÁRIA PROFESSOR FIRMINO MÁRSICO FILHO (HUVET-UFF), DA FACULDADE DE VETERINÁRIA - UFF – BIÊNIO 2017-2019.
(preencher com letra de forma)**

(Inscrição n.º ____)- **Uso interno**

À Comissão Eleitoral Local,
_____, matrícula SIAPE _____ e
_____, matrícula SIAPE _____ vêm requerer a
esta Comissão Eleitoral suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de
identificar suas preferências à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador geral do HUVET-UFF, da Faculdade
de Veterinária da Universidade Federal Fluminense, para o biênio 2017/2019, tendo apresentado a documentação
descrita no Edital CEL-CMV 02/2017.

Niterói, _____ de junho de 2017.

Candidato à Coordenação Geral do HUVET

Candidato à Vice-Coordenação Geral do HUVET

Da Comissão Eleitoral

aceita inscrição

indeferida inscrição

Presidente da Comissão

Recibo de Inscrição Edital CEL/CMV 02/2017 (Destacar e devolver aos Candidatos)

Ficha de Inscrição da Chapa composta por _____ e
_____, visando a Consulta Eleitoral para, respectivamente, a
Coordenação e Vice Coordenação Geral do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor
Firmino Mársico Filho.

Funcionário responsável pela inscrição

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E
VICE-COORDENADOR LOCAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA
DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS – QUADRIÊNIO 2018-2021**

EDITAL N.º 01/2017

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DTS VCX n° 001, de 07 de março de 2017, de acordo com a Resolução CUV n° 104/97 – o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) – da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica do curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física do Instituto de Ciências Exatas da UFF, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do **Coordenador e Vice-Coordenador** do Curso de Pós-Graduação Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física (MNPEF) do Instituto de Ciências Exatas (ICEX) para o quadriênio 2018/2021.

A consulta de que trata este edital seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA	HORÁRIO
Inscrição de Chapas	Sala 303-C	12, 13 e 14/06	15h às 19h
Divulgação das Chapas inscritas	-	19/06	-
Apresentação de recursos	Sala 303-C	21, 22 e 23/06	15h às 19h
Resultado dos recursos	Sala 301-C	26/06	14h
Homologação das Chapas	Sala 301-C	26/06	16h
Período de apresentação das propostas e campanha eleitoral	-	29 e 30/06	-
Votação	Sala 303-C	06 e 07/07	15h às 19h
Apuração	Sala 301-C	10/07	15h
Divulgação do resultado	-	10/07	17h
Envio da Ata aos órgãos competentes da UFF	-	12/07	-

Art. 1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instaurada pela DTS n° 001 de 07 de março de 2017, designou para esse processo seletivo os professores **ALEXANDRE GREZZI DE MIRANDA SCHMIDT** - SIAPE 1546928 (Presidente), **RODRIGO GARCIA AMORIM** - SIAPE 2247887 (Vice-Presidente), **ADRIANO DE SOUZA MARTINS** - SIAPE 1527294 (Secretário-Geral) e **GUSTAVO LUIS FURTADO VICENTE** - SIAPE 2722955 (Suplente Docente) e os discentes **LUCRÉCIA MARTINS OLIVEIRA** - Matrícula M094.117.006 (Secretário-Adjunto) e **CARLOS EDUARDO FERRAZ MORAES** - Matrícula M094.116.003 (Suplente Discente).

Art. 2º - Da Elegibilidade:

I - Conforme Artigo 24 do RGCE é elegível, em qualquer que seja a consulta, o professor que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes deste RGCE.

II - De acordo com Artigo 29 do RGCE, para o cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador de Curso de Pós-Graduação são elegíveis os professores do quadro permanente que estiverem credenciados no Curso.

III - Em cumprimento ao Parágrafo Único do Artigo 29 do RGCE, caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

Art. 3º - Das Inscrições:

I - Só poderão concorrer à eleição a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador do Curso Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física do ICEx/UFF, cujos registros tenham sido solicitados por meio do **Requerimento de Inscrição (ANEXO I)**, no prazo constante no calendário eleitoral e deferidos por esta Comissão.

II - Ao requerimento do registro de chapa (ANEXO I), que deverá ser assinado por ambos os integrantes, cada candidato deverá apresentar Declaração de Elegibilidade (ANEXO II), conforme Art. 24 do RGCE, documento de identidade e comprovante de vínculo atual ao quadro permanente da UFF.

III - As inscrições das chapas serão realizadas nos dias 12, 13 e 14/06/2017, no horário de 15h00min as 19h00min. Os candidatos deverão comparecer à Secretaria de Pós-Graduação do ICEx, localizada na sala 303 do Bloco C do ICEx, nas datas e horários mencionados para protocolar o Requerimento de Inscrição.

Art. 4º - Da divulgação das inscrições:

No dia 19/06/2017 às 16h00min a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições no Quadro de Informe da Direção do ICEx, localizado no 3º andar do Bloco C.

Art. 5º - Dos Recursos e da Homologação das Inscrições:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art. 62 do RGCE, nos dias 21, 22 e 23/06/2017, na Secretaria de Pós-Graduação do ICEx, localizada na sala 303 do Bloco C do ICEx, no horário de 15h00min as 19h00min. A divulgação dos resultados dos recursos será no dia 26/06/2017, às 14h00min. A homologação das chapas será realizada no dia 26/06/2017 às 16h00min, por meio de aviso afixado no Quadro de Informe da Direção do ICEx, localizado no 3º andar do Bloco C.

Art. 6º - Da Campanha Eleitoral

A campanha eleitoral transcorrerá nos dias 29 e 30/06/2017, nas dependências do ICEx, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art. 7º - Da data da consulta:

A Consulta Eleitoral ocorrerá nos dias 06 e 07/07/2017, no horário de 15h00min às 19h00min. Haverá instalação da mesa receptora na sala da Secretaria de Pós-Graduação do ICEx (Sala 303-C), sob supervisão da Comissão Eleitoral Local, que indicará os nomes dos docentes, técnico-administrativos e discentes que comporão a mesa receptora em seus diversos turnos.

Art. 8º - Do direito ao voto e do peso do voto:

Para o referido processo de consulta tem direito a voto: a) os professores integrantes do curso MNPEF lotados em Departamentos de Ensino da Universidade Federal Fluminense (UFF), na condição de membros permanentes, conforme estabelecido pelo RGCE; b) os discentes matriculados como alunos regulares do curso MNPEF do ICEx; e c) servidores técnico-administrativos do quadro permanente da Secretaria Administrativa dos Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Exatas (SPG/VCX). O peso do voto, de acordo com o Art. 3º, III – RGCE, é de 50% (cinquenta por cento) para docente juntamente com os servidores técnico-administrativos e de 50% (cinquenta por cento) para o voto discente.

Art. 9º - Da Apuração:

A apuração dos votos será realizada pelos membros da própria Comissão Eleitoral, com base no RGCE, na sala 301-C do ICEx, no dia 10/07/2017 às 15h00min.

Art. 10 - Dos resultados da apuração:

O resultado da apuração será divulgado no dia 10/07/2017 a partir das 16h00min pela Comissão Eleitoral Local (CEL) no Quadro de Informe da Direção do ICEx, localizado no 3º andar do Bloco C.

Art. 11 - Da divulgação do resultado final:

O resultado final da consulta será divulgado no dia 12/07/2017, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do ICEx.

Art. 12 - Das disposições Finais:

A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos pela Comissão Eleitoral Local com base no RGCE.

Volta Redonda, 03 de junho de 2017.

ALEXANDRE GREZZI DE MIRANDA SCHMIDT

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E
VICE-COORDENADOR DO CURSO DE MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO
DE FÍSICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS - Quadriênio 2018-2021

Inscrição nº _____

À Comissão Eleitoral,

Os candidatos, listados abaixo, vêm requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar suas preferências à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de **Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física** do Instituto de Ciências Exatas, para o quadriênio 2018-2021.

Obs: RGCE, Art. 29, Parágrafo Único – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

Nome do candidato à Coordenador: _____

Matrícula SIAPE: _____ Assinatura: _____

Nome do candidato à Vice-Coordenador: _____

Matrícula SIAPE: _____ Assinatura: _____

Volta Redonda _____ de _____ de 2017

DA COMISSÃO ELEITORAL

INSCRIÇÃO DEFERIDA

INSCRIÇÃO INDEFERIDA

MOTIVO DO INDEFERIMENTO

.....

RECIBO DE ENTREGA DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Recebemos

de

_____ o
formulário de inscrição para ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO DE MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA DO INSTITUTO
DE CIÊNCIAS EXATAS - Quadriênio 2018-2021 do curso de Mestrado Nacional Profissional em
Ensino de Física nº _____ para análise.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu,

_____ ,

candidato ao cargo de _____ do curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física do Instituto de Ciências Exatas, Unidade da UFF em Volta Redonda, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE.

Volta Redonda, _____ de junho de 2017.

Assinatura do Candidato

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO
COLEGIADO LOCAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA
DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS – BIÊNIO 2018-2019**

EDITAL N.º 02/2017

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DTS VCX n° 001, de 07 de março de 2017, de acordo com a Resolução CUV n° 104/97 – o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) – da UFF, no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica do curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física do Instituto de Ciências Exatas da UFF, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos membros do Colegiado Local do Curso de Pós-Graduação Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física (MNPEF) do Instituto de Ciências Exatas (ICEx) para o biênio 2018/2019.

A consulta de que trata este edital seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA	HORÁRIO
Inscrição de Chapas	Sala 303	12, 13 e 14/06	15h às 19h
Divulgação das Chapas inscritas	-	19/06	-
Apresentação de recursos	Sala 303	21, 22 e 23/06	15h às 19h
Resultado dos recursos	Sala 301	26/06	14h
Homologação das Chapas	Sala 301	26/06	16h
Período de apresentação das propostas e campanha eleitoral	-	29 e 30/06	-
Votação	Sala 303	06 e 07/07	15h às 19h
Apuração	Sala 301	10/07	15h
Divulgação do resultado	-	10/07	17h
Envio da Ata aos órgãos competentes da UFF	-	12/07	-

Art. 1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instaurada pela DTS n° 001 de 07 de março de 2017, designou para esse processo seletivo os professores **ALEXANDRE GREZZI DE MIRANDA SCHMIDT** - SIAPE 1546928 (Presidente), **RODRIGO GARCIA AMORIM** - SIAPE 2247887 (Vice-Presidente), **ADRIANO DE SOUZA MARTINS** - SIAPE 1527294 (Secretário-Geral) e **GUSTAVO LUIS FURTADO VICENTE** - SIAPE 2722955 (Suplente Docente) e a servidora assistente em administração **LARISSA VITORIA CARDOSO CUSIELO** – SIAPE 2044437 (Secretário-Adjunto).

Art. 2º - Da Elegibilidade:

I - Conforme Artigo 24 do RGCE é elegível, em qualquer que seja a consulta, o professor que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes deste RGCE.

II - São elegíveis para o Colegiado do MNPEF do ICEx os professores do quadro permanente que estiverem credenciados no Curso, conforme o Art. 31, III e § 3º do RGCE, desde que tenham se organizado em chapa, devidamente registrada junto a esta comissão, com a indicação dos nomes que concorrerão para os cargos em tela.

Art. 3º - Das Inscrições:

I - Só poderão concorrer à eleição a que se refere o presente edital, chapas completas compostas pelos candidatos ao Colegiado, titulares e seus respectivos suplentes, do Curso Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física do ICEx/UFF, cujos registros tenham sido solicitados por meio do

Requerimento de Inscrição (ANEXO I), no prazo constante no calendário eleitoral e deferidos por esta Comissão.

II - Ao requerimento do registro de chapa (ANEXO I), que deverá ser assinado pelos integrantes da mesma, cada candidato deverá apresentar Declaração de Elegibilidade (ANEXO II), conforme Artigo 24 do RGCE, documento de identidade e comprovante de vínculo atual ao quadro permanente da UFF.

III - As inscrições das chapas serão realizadas nos dias 12, 13 e 14/06/2017, no horário de 15h00min as 19h00min. Os candidatos deverão comparecer à Secretaria de Pós-Graduação do ICEX, localizada na sala 303 do Bloco C do ICEX, nas datas e horários mencionados para protocolar o Requerimento de Inscrição.

Art. 4º - Da divulgação das inscrições:

No dia 19/06/2017 às 16h00min a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições no Quadro de Informe da Direção do ICEX, localizado no 3º andar do Bloco C.

Art. 5º - Dos Recursos e da Homologação das Inscrições:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art. 62 do RGCE, nos dias 21, 22 e 23/06/2017, na Secretaria de Pós-Graduação do ICEX, localizada na sala 303 do Bloco C do ICEX, no horário de 15h00min as 19h00min. A divulgação dos resultados dos recursos será no dia 26/06/2017, às 14h00min. A homologação das chapas será realizada no dia 26/06/2017 às 16h00min, por meio de aviso afixado no Quadro de Informe da Direção do ICEX, localizado no 3º andar do Bloco C.

Art. 6º - Da Campanha Eleitoral

A campanha eleitoral transcorrerá nos dias 29 e 30/06/2017, nas dependências do ICEX, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art. 7º - Da data da consulta:

A Consulta Eleitoral ocorrerá nos dias 06 e 07/07/2017, no horário de 15h00min às 19h00min. Haverá instalação da mesa receptora na sala da Secretaria de Pós-Graduação do ICEX (Sala 303-C), sob supervisão da Comissão Eleitoral Local, que indicará os nomes dos docentes, técnico-administrativos e discentes que comporão a mesa receptora em seus diversos turnos.

Art. 8º - Do direito ao voto:

Para o referido processo de consulta tem direito a voto: a) os professores integrantes do curso MNPEF lotados em Departamentos de Ensino da Universidade Federal Fluminense (UFF), na condição de membros permanentes, conforme estabelecido pelo RGCE; e b) servidores técnico-administrativos do quadro permanente da Secretaria Administrativa dos Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Exatas (SPG/VCX).

Art. 9º - Da Apuração:

A apuração dos votos será realizada pelos membros da própria Comissão Eleitoral, com base no RGCE, na sala 301-C do ICEX, no dia 10/07/2017 às 15h00min.

Art. 10 - Dos resultados da apuração:

O resultado da apuração será divulgado no dia 10/07/2017 a partir das 16h00min pela Comissão Eleitoral Local (CEL) no Quadro de Informe da Direção do ICEX, localizado no 3º andar do Bloco C.

Art. 11 - Da divulgação do resultado final:

O resultado final da consulta será divulgado no dia 12/07/2017, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do ICEX.

Art. 12 - Das disposições Finais:

A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos pela Comissão Eleitoral Local com base no RGCE.

Volta Redonda, 03 de junho de 2017.

ALEXANDRE GREZZI DE MIRANDA SCHMIDT

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO COLEGIADO LOCAL
DO CURSO DE Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física
DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS – BIÊNIO 2018-2019

Inscrição nº _____

À Comissão Eleitoral,

Os candidatos, listados abaixo, vêm requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar suas preferências à escolha dos membros do Colegiado Local do curso de **Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física** do Instituto de Ciências Exatas, para o biênio 2018-2019.

Nome do candidato Titular 1: _____

Nome do candidato Suplente 1: _____

Nome do candidato Titular 2: _____

Nome do candidato Suplente 2: _____

Nome do candidato Titular 3: _____

Nome do candidato Suplente 3: _____

Volta Redonda _____ de _____ de 2017

DA COMISSÃO ELEITORAL

 INSCRIÇÃO DEFERIDA INSCRIÇÃO INDEFERIDA

MOTIVO DO INDEFERIMENTO

.....

RECIBO DE ENTREGA DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Recebemos de _____ o formulário de inscrição para ESCOLHA DOS MEMBROS DO COLEGIADO LOCAL DO CURSO DE Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS - Biênio 2018-2019 do curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física nº _____ para análise.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu,

_____ ,

candidato ao cargo de _____ do curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física do Instituto de Ciências Exatas, Unidade da UFF em Volta Redonda, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE.

Volta Redonda, _____ de junho de 2017.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

A Comissão Eleitoral Local (CEL) indicada pela Direção do Instituto de Química para coordenar o processo eleitoral visando à escolha da nova Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ), conforme DTS EGQ N° 13/2017, no uso de suas atribuições e seguindo o que determina a Resolução CUV/UFF 104/97, torna público o processo de consulta aos discentes, funcionários técnico-administrativos e docentes do PPGQ, com o objetivo de identificar as preferências à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do PPGQ para o quadriênio 2017-2021.

Resolve:

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) da UFF.

I – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 1º. As inscrições serão feitas na Secretaria do Instituto de Química, mediante encaminhamento de carta à Comissão Eleitoral Local, até as 17:00 horas do dia 20/06/2017, com indicação explícita do candidato a Coordenador e a Vice-Coordenador, contendo nome completo, número de matrícula e as respectivas assinaturas de ambos.

Art. 2º. Poderão inscrever-se para postular ao cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador do Programa de Pós Graduação em Química (PPGQ) os professores do quadro docente permanente da Universidade Federal Fluminense que estiverem credenciados como docentes permanentes no Programa.

Art. 3º. O resultado da homologação ou não das candidaturas será divulgado até as 17:00 h do dia 21/06/2017, com afixação do resultado no quadro de avisos da pós-graduação.

Art. 4º. Recursos aos pedidos de inscrição não homologados deverão ser entregues na secretaria do Instituto de Química até as 17:00 h do dia 23/06, os quais será analisados e julgados no dia 26/06/2017.

II – DO DIREITO AO VOTO

Art. 5º. Têm direito ao voto os professores do quadro permanente da UFF, credenciados como docentes permanentes ou como docentes colaboradores no Programa de Pós-Graduação em Química, os técnicos administrativos do quadro permanente da UFF vinculados ao Programa e os alunos com matrícula ativa no dia 30/06/2017, quando será fechada a relação de votantes.

Parágrafo 1º. O peso de cada segmento (docente, servidor técnico-administrativo ou discente) no cômputo do resultado final se dará conforme o que estabelece o inciso III, do artigo 3º. do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (RGCE).

III – DA CONSULTA ELEITORAL

Art. 6º. Na hipótese de serem homologadas duas ou mais chapas concorrentes, será promovido um debate entre as mesmas no dia 29/06/2017, no turno da tarde, para que as chapas possam apresentar suas propostas para a gestão 2017-2021.

Parágrafo 1º. Caso apenas uma chapa seja homologada, e se assim for de seu interesse, esta poderá apresentar suas propostas à comunidade interessada no dia 29/06/2017, no turno da tarde.

Art. 7º. A consulta eleitoral ocorrerá nos dias 04 e 05 de Julho próximo, no horário das 9:00 às 17:00 horas, em urna que estará disponível na secretaria do PPGQ, nestes dias e horários.

IV – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 8º. A apuração do resultado da consulta eleitoral ocorrerá no próprio dia 05/07/2017, logo após encerrado o período de votação.

Parágrafo 1º. A própria Comissão Eleitoral Local funcionará como comissão escrutinadora e divulgará o resultado da consulta imediatamente após a apuração dos votos.

Art. 9º. Encerrada a votação e apurado o resultado do pleito, a Comissão Eleitoral Local encaminhará relatório à Direção do Instituto de Química acompanhado dos documentos requeridos.

Art. 10. Será considerado eleito o candidato que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados no **Art. 5º.**, desde que a soma dos pontos obtidos por todos os candidatos seja maior do que os pontos obtidos pela soma dos votos brancos e nulos e que o total dos votos nulos seja menor do que 50%.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Das decisões da Comissão Eleitoral Local cabe recurso ao Colegiado da Unidade, a ser apresentado em prazo não superior a setenta e duas horas após a divulgação dos resultados finais.

Art. 12. Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão Eleitoral Local.

Niterói, 6 de junho de 2017.

Comissão Eleitoral Local

Prof. José Walkimar de Mesquita Carneiro (presidente)
Profa. Marcela Cristina de Moraes
Profa. Vanessa do Nascimento
André Souza Araújo (representante discente)

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO

Presidente

#####

Edital de Eleição para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Educação (DED) do Instituto de Educação de Angra dos Reis (IEAR) da Universidade Federal Fluminense (UFF)

A Comissão Eleitoral Local (CEL) para a organização do processo de consulta para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Educação do IEAR/UFF, instituída na reunião do Departamento de Educação do dia 24 de abril de 2017 e pela DTS/IEAR nº 5/2017, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, torna público que está aberto o processo de consulta aos discentes, servidores técnico-administrativos e docentes do Departamento de Educação do Instituto de Educação de Angra dos Reis, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do referido departamento, em conformidade com o disposto a seguir.

1- Da Comissão Eleitoral Local para organização do processo:

A CEL para a organização do processo de consulta para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Educação é composta pelos professores **RENATA LOPES COSTA PRADO** (presidente), **RENATA SILVA BERGO** (vice-presidente), pela técnica-administrativa **LUIZA CALDAS PEREIRA** (secretária) e pelo discente **LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO**, tendo como suplentes a docente **SILMARA LÍDIA MARTON**, o técnico-administrativo **JÚLIO CÉSAR BARBOSA MACHADO JÚNIOR** e a discente **STEPHANIE DA SILVA MAGALHÃES**.

2- Das inscrições:

As inscrições dar-se-ão com o preenchimento de formulário próprio (três vias) a ser entregue na secretaria do IEAR entre os dias 13 e 14 de junho de 2017, das 14 às 21 horas.

3- Da homologação das chapas:

A homologação das chapas inscritas será divulgada no mural da secretaria do IEAR no dia 19 de junho de 2017.

4- Das decisões da Comissão Eleitoral Local:

Das decisões proferidas pela CEL, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 15º. Parágrafo Único.

5- Da data da consulta:

A Consulta será realizada nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2017, das 14h às 20h, no pátio central do IEAR.

6- Da apuração:

A apuração dos votos será realizada no dia 28 de junho de 2017, logo após o término da votação.

7- Da proposta das chapas

Por meio do mural do IEAR será divulgada a composição das chapas e a Proposta de Gestão de cada uma delas, podendo ser enviados e-mails para a comunidade.

Os debates entre as chapas ocorrerão em dia e horário definido pela Comissão Eleitoral Local. No caso de inscrição única, será feita apresentação pública da proposta.

8- Da elegibilidade:

Os candidatos deverão ser docentes vinculados ao Departamento de Educação do IEAR e pertencer ao quadro permanente da UFF.

8.1- Os docentes candidatos deverão ter regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva (DE);

8.2- Não poderão candidatar-se:

- a) os docentes que estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- b) os docentes em licença sem vencimento;

9- Da composição das chapas:

As chapas deverão obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, formadas pelo candidato a Chefia e seu Subchefe.

10- Do direito ao voto:

10.1- Poderá votar:

- a) o docente do quadro permanente da UFF lotado no Departamento de Educação do IEAR;
- b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF lotado no Departamento de Educação do IEAR;
- c) o(a) aluno(a) dos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao Departamento de Educação do IEAR, devidamente matriculado no primeiro semestre de 2017;

10.2- Não poderá votar:

- a) o servidor técnico-administrativo que esteja com o contrato de trabalho suspenso, em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF;
- b) o aluno que estiver com trancamento total de matrícula no primeiro semestre de 2015;

10.3- O eleitor que tiver incluído em mais de um dos segmentos de votante citados acima, deverá votar conforme o número de matrícula mais antigo na universidade;

10.4- Na consulta, o peso do voto dos docentes juntamente com os servidores técnicos administrativos é de 80% (oitenta por cento) e do voto discente é de 20% (vinte por cento), segundo o disposto no Art. 3º, Inciso II, da Resolução do CUV nº 104/97 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais).

10.5- Cada segmento terá cédula de cor diferenciada: branca (alunos), verde (docentes e servidores técnicos administrativos), sendo à contagem dos votos aplicados os valores determinados no art. 52, § 4.º da Resolução do CUV nº 104/97 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais), considerando as alterações sugeridas pela Resolução 068/2009, de 29 de abril de 2009.

11- Do período de gestão

O período de gestão será de 2 (dois) anos

12- Das disposições finais:

A consulta à comunidade acadêmica do Departamento de Educação do Instituto de Educação de Angra dos Reis é regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF e suas alterações feitas pela Resolução n.º 068/2009.

Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral, ora instituída, a organização do processo de consulta para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Educação, cabendo recursos às instâncias superiores. 00

Angra dos Reis, 12 de maio de 2017.

RENATA LOPES COSTA PRADO

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

RENATA SILVA BERGO

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

#####

LUIZA CALDAS PEREIRA

Secretária da Comissão Eleitoral

#####

LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO

Representantes Discente da Comissão Eleitoral

#####

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Inscrição das chapas	13/06/2017 a 14/06/2017
Divulgação das chapas homologadas	14/06/2017
Consulta Eleitoral	27/06/2017 a 29/06/2017
Apuração e divulgação do resultado	28/06/2017

**Consulta Eleitoral para Escolha de Chefe e Subchefe do Departamento
de Ciência da Computação do Instituto de Computação**

A Comissão Eleitoral Local comunica que a única chapa candidata inscrita para a consulta eleitoral aos cargos de chefe e subchefe do Departamento de Ciência da Computação no biênio 2017-2019, é formada pelos seguintes professores:

Cargo Candidato

Chefe: Prof.^a **SIMONE DE LIMA MARTINS** (SIAPE 1352125)

Subchefe: Prof. **ANTONIO AUGUSTO DE ARAGÃO ROCHA** (SIAPE 1802043)

Niterói, 7 de junho de 2017.

MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA RAMOS
Comissão Eleitoral Local
#####

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE
TECNÓLOGO EM SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL DA FACULDADE DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TÍTULO I
DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE E SEUS FINS**

Art. 1º. O Colegiado do Curso de Tecnólogo em Segurança Pública e Social da Universidade Federal Fluminense – UFF, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores, resolve regulamentar o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) constitui-se de um grupo de professores com atribuições acadêmicas de acompanhamento, concepção, consolidação e contínua atualização do curso, conforme o art. 5 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense, a Resolução CONAES n. 01 de 17 de junho de 2010 e a Resolução n. 526/2011 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

Parágrafo único. O NDE tem função consultiva, propositiva, avaliativa e de assessoramento ao Colegiado de Curso em matérias de natureza acadêmica.

**TÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO**

Art. 3º. Compõem a estrutura do Núcleo Docente Estruturante:

I - O Coordenador, como seu Presidente;

II - O Coordenador Adjunto, como seu substituto;

III - Um mínimo de 5 (cinco) docentes pertencentes ao corpo docente do curso.

§ 1º Os representantes mencionados no inciso III, serão nomeados pelo colegiado do curso.

§ 2º Os representantes mencionados no inciso III deverão cumprir os seguintes requisitos: titulação em nível de pós graduação em stricto sensu, ter regime de trabalho em tempo integral (DE); e, ter experiência docente mínima de 3 (três) anos, em ensino superior.

Art. 4º. Cada um dos representantes, com exceção do Coordenador, terá um mandato mínimo de 03 (três) anos.

§ 1º Será assegurada a estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

§ 2º Haverá participação, quando possível, de docentes envolvidos no processo de criação do curso.

§ 3º Haverá participação, quando possível, do último coordenador de curso.

§ 4º A participação dos docentes no NDE será voluntária, podendo haver, se necessária, a indicação de representantes pelo Colegiado de Curso.

Art.5º. O mandato do Coordenador de curso é de 04 (quatro) anos.

Art. 6º. Sempre que se considerar necessário, poderão ser formadas comissões de trabalho, compostas pelos membros do NDE.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 7º. Para consecução de suas finalidades, compete ao Núcleo Docente Estruturante, conforme previsto na Resolução n. 526/2011 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFFe a Resolução CONAES n. 01 de 17 de junho de 2010, integrar a estrutura de gestão acadêmica em cada curso de graduação, sendo co-responsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso, tendo as seguintes atribuições:

- I - Elaborar o Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;
- II - Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso contribuindo para a sua efetiva consolidação;
- III - Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- IV - Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;
- V - Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- VI - Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso;
- VII - Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- VIII - Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
- IX - Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- X - Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando através de parecer ao Departamento a substituição de docentes, quando necessário.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Capítulo I

Das Reuniões

Art. 8º. As reuniões do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Tecnólogo em Segurança Pública e Social serão convocadas e presididas pelo Coordenador do Curso;

Art. 9º. O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, de forma geral, quadrimestralmente, ou em suas comissões, sempre que for necessário.

Art. 10. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

§1º O Coordenador divulgará por escrito, com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias. Na ausência de temas e itens de pauta que justifiquem a periodicidade quadrimestral das reuniões, o Coordenador poderá alternar a periodicidade para semestral e não menos que isso.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.

Art. 11. Ausências em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, acarretarão em desligamento do docente do NDE.

Art. 12. As reuniões do NDE serão registradas em atas pela secretaria da coordenação do curso.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos não contemplados por este regulamento serão decididos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Segurança Pública e Social.

Art. 14. As modificações deste Regulamento poderão ser propostas pelo Coordenador ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

Art. 15. Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Tecnólogo em Segurança Pública e Social e pelos demais órgãos competentes da Universidade Federal Fluminense.

PEDRO HEITOR BARROS GERALDO
Professor Adjunto do Departamento de Segurança Pública
#####